



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Com Reserva de Cota de Até 25% (Vinte e Cinco por Cento) para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Conforme Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar Nº 123/2006.

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 079/2017, de 02/03/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, as 08:30h (Horário de Brasília) do **dia 05 de julho de 2017**, o qual tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 12.440/2011, Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Federais nº 3.555/00, 3.931/01, 5.450/05 e o Decreto Municipal n.º 014, de 09 de abril de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O início da sessão pública será às **08:30h (Horário de Brasília)** do **dia 05 de julho de 2017**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4. O acolhimento das propostas eletrônicas será a partir das **19:00 h** (Horário de Brasília) do **dia 20 de Junho de 2017**, até às **08:00h** (Horário de Brasília) do **dia 05 de julho de 2017**.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.



2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O Objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT**, conforme descrição e quantidades constantes na planilha no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos a serem adquiridos, estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.3. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos produtos constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no Portal do Cidade Compras, site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06.

3.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1. A comprovação solicitada no item 3.2 também poderá ser feita mediante apresentação da certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2017.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;



3.3.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso.

3.3.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.4. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.4.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.4.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.4.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.4.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será reservada cota exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante dos demais itens, em cumprimento ao Artigo 48 inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

5.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

5.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaúba/MT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao portaldecompraspublicas (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo: MARCA; PREÇO UNITÁRIO; PREÇO TOTAL; DETALHAMENTO DO ITEM, e demais informações necessárias até o horário previsto, no **subitem 1.4, sob pena de inabilitação.**



6.2. A proposta de preços deve ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão fazer esta opção, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

6.4. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

6.6. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pelo Pregoeiro ou, de sua desconexão com a internet.

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens. O licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos.**

6.9. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados, conforme o devido objeto licitado. **A não inserção das marcas dos produtos no campo adequado, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do item da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

6.10. Toda proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

6.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 03 (três) casas decimais.



b) Especificações detalhadas do objeto ofertado (marca), consoante exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) A entrega deverá ser realizada no ALMOXARIDADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

6.13. Caso se faça necessário na abertura da licitação o Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes que enviem no **email:** licitacao@itauba.mt.gov.br, folder e/ou prospecto dos produtos licitado para análise das propostas e verificação de compatibilidade com o solicitado, onde a mesma deverá estar grifada com as características mínimas solicitadas.

6.14. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.15. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.16. PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 48 INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS ITENS N° 01 à 22 E N° 23 à 118.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (Análise das Propostas):

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital.



7.2. O Pregoeiro e sua equipe analisarão cada item, desclassificando aquele que se encontrar em desconformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

7.3. O sistema ordenará automaticamente, o(s) item(ns) classificado(s) pelo pregoeiro, sendo que somente este(s) participará(ão) da fase de lances.

8. DA ABERTURA DOS ITENS (Fase de lances):

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na Internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.8. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.10.1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexeqüível.

8.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.



8.12. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Todos os licitantes deverão permanecer conectados, até o encerramento total da licitação.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa pelo sistema, e terá seu reinício somente após a comunicação expressa no 'chat' aos participantes pelo Pregoeiro.

8.17. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.18. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.17 do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



8.19. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.17 e 8.18 do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8.20. O disposto nos itens 8.17 e 8.18 do edital, somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3. Na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.5. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência anexo ao Edital.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, conforme documentação exigida na cláusula 11ª, e apresentar também a proposta readequada ao valor do lance vencedor, poderá esta comprovação dar-se mediante encaminhamento da documentação e proposta para o e-mail (licitacao@itauba.mt.gov.br) e/ou via fax (0xx66) 3561-2800, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas em até 4 (quatro) dias úteis. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.



10.1.1. Da licitante VENCEDORA DE CADA ITEM será exigida a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS com os respectivos valores readequados ao valor representado pelo lance vencedor e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste edital, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** do encerramento da etapa de lances do pregão.

10.2. As PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão enviados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, SETOR DE LICITAÇÕES, aos cuidados da Comissão de Apoio à Licitações no seguinte endereço: **Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro – CEP: 78.510-000, Itaúba/MT.**

10.2.1. No caso de envio postal deverá ser informado obrigatoriamente o número de protocolo via e-mail (licitacao@itauba.mt.gov.br) e/ou via fac-símile (66) 3561 2800, ao Pregoeiro da disputa, no prazo estipulado para apresentação dos documentos, pois no caso de recebimento postal após o prazo determinado, somente serão aceitos aqueles postados dentro do referido prazo.

10.3. Na PROPOSTA READEQUADA, prevista no edital, cujos valores informados deverão ser idênticos ao pactuado na sessão de lances, onde deveram constar obrigatoriamente as seguintes informações:

10.3.1. Preço unitário e total para cada Item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 03 (três) casas decimais;

10.3.2. Marca dos produtos e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;

10.3.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

10.3.4. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário ou seu representante legal, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório.

10.4. Os prazos que se referem o item 10.1 não serão prorrogados.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, após disputa. Todos os documentos deverão ser inseridos em um envelope e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data



de abertura das propostas da Licitação, obedecendo rigorosamente o prazo fixado no subitem 10.1 deste edital:

11.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica (Art. 28), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante.

11.2.2. Cópia Autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.3. Cópia Autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

11.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

11.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29) - consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

11.3.4. Certidão de Regularidade junta à Secretaria de Estado da Fazenda, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br**; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;



11.3.5. Certidão de Regularidade junta à Procuradoria-Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

11.3.6. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede da Proponente;

11.3.7. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

11.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

11.3.9. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 11.3.4 e 11.3.5, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

11.4. **Documentos Relativos à Qualificação Técnica (Art. 30)**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Certificado de Regularidade de Farmácia – CRF;

11.4.2. Licença Sanitária (Estadual ou Municipal);

11.4.3. Alvará de Funcionamento, emitido em nome da licitante pelo Órgão competente;

11.4.4. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante fornecido medicamentos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

11.5. **Documentos Relativos à Qualificação Econômica-Financeira (Art. 31)**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

11.6. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

11.6.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo IV**), declarando que:

a) - Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

c) - Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

11.6.2. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2017 OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.7. Os documentos apresentados deverão ser, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis);

11.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.9. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

11.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

11.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

11.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



11.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

11.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.16. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

11.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06.

11.16.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou termo equivalente, ou revogar a licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS:

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ou seja, **até as 08:00 horas do dia 03/07/2017**, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico do sistema.

12.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, serão recebidos até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico do sistema do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: licitacao@itauba.mt.gov.br

12.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação num prazo de até 24h (vinte e quatro horas).



12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

12.6. Decairá do direito de impugnação a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.8. Após as impugnações a este Edital, manifestadas por meio eletrônico, as petições deverão ser protocolizadas em meio físico na Comissão de Apoio à Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, localizada na Av. TANCREDO Neves, nº 799, Centro, CEP. 78.510-000, Itaúba/MT, durante o horário de expediente de atendimento ao público e dentro dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.



14.2. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, no âmbito do sistema eletrônico após declarado o vencedor, ultrapassado esta fase, fica caracterizado falta de manifestação, decaindo o direito de recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pelo pregoeiro, devendo a licitante protocolizar em meio físico as razões do recurso junto a Comissão de Apoio à Licitações, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso.

14.5. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, as mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

14.6. Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.8. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A contratante convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura.

15.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para



celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

15.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Contratante se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

15.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

15.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

15.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

16.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do



instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Comissão de Apoio à Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba, através do e-mail: licitação@itauba.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, nº799 – Centro – CEP 78.510.000 – Itaúba – MT – Fone: 66 3561-2800.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

18. DO CONTRATO:

18.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

19.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.



19.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos medicamentos e materiais de consumo, fixando prazo para sua correção.

19.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

19.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos e materiais de consumo fora das especificações deste Edital.

19.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saúde de Itaúba-MT ou modificação na Ata de Registro de Preços;

19.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

19.9. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos medicamentos e materiais de consumo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da PREFEITURA, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

20.2. Executar a entrega dos medicamentos e materiais de consumo de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

20.3. Fornecer os medicamentos e materiais de consumo de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

20.4. Responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos e materiais de consumo, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba-MT, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;



20.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os medicamentos e materiais de consumo entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

20.6. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

20.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

20.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

20.9. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

20.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

20.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

20.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

20.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba-MT;

20.14. Indenizar terceiros e/ou a própria pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba-MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas



preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

20.15. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

21.1. A entrega dos medicamentos e materiais de consumo deverá ser feita no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

21.2. Os medicamentos e materiais de consumo deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente ou mensalmente.

21.3. A Prefeitura Municipal de Itaúba-MT terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os medicamentos e materiais de consumo deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

21.4. Os medicamentos e materiais de consumo fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

21.5. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Prefeitura Municipal de Itaúba-MT será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

21.6. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.



21.7. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

21.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

21.9. A licitante vencedora deverá fornecer medicamentos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

21.10. Os medicamentos e materiais de consumo deverão na data da entrega, possuir validade de no mínimo 12 (doze) meses, excetuando-se aqueles de menor prazo de validade.

21.11. O transporte, frete e a descarga dos medicamentos e materiais de consumo correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO:

22.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos medicamentos e materiais de consumo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba-MT.

22.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente a entrega dos medicamentos e suprimentos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

22.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

22.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

22.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



22.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. DOS ACRÉSCIMOS:

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. DA REVISÃO DE PREÇOS:

24.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

24.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

24.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

24.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

24.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

24.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de



deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

24.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

24.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

24.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

24.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

24.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

24.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

24.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

25. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



25.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

25.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

25.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

25.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

25.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

25.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

25.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

25.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

25.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

25.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

25.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

25.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.



25.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

25.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

26.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos medicamentos e materiais de consumo;

26.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

26.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência por escrito,

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a secretaria;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.



26.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preço, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos medicamentos e materiais de consumo.

26.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba-MT reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

26.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26.1.2.3 e 26.1.2.4, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

27. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

27.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, exercerá o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos e materiais de consumo, sob os aspectos qualitativo e quantitativo,



anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

27.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

28.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

28.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

28.3. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.4.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

28.4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

28.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



28.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

28.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei nº 12.440/2011, Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n.º 014/2014.

28.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

28.12. Fica eleito o Foro do Município de ITAÚBA/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaúba (MT), 19 de Junho de 2017.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 – SRP

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 040/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba-MT, conforme descrição e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.2. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar 123/2006, somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar proposta de preços para os itens de nº 01 à 22 E nº 23 à 118.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1 O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos com demanda variável. Nesse processo, o registro de preços será para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba-MT e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

2.2 - As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam as necessidades do Município.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Registro de Preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba-MT, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Aquisição de medicamentos e materiais de consumo de excelente qualidade;

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:



4.1. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. A entrega dos medicamentos e materiais de consumo deverá ser feita no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Secretaria.

5.2. Os medicamentos e materiais de consumo deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, os quais poderão ser semanalmente ou mensalmente.

5.3. A Prefeitura Municipal de Itaúba-MT terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os medicamentos e suprimentos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.4. Os Medicamentos e materiais de consumo fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.5. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Prefeitura Municipal de Itaúba-MT será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.6. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta Secretaria, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.



5.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

5.9. A licitante vencedora deverá fornecer medicamentos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.10. Os medicamentos e materiais de consumo deverão na data da entrega, possuir validade de no mínimo 12 (doze) meses, excetuando-se aqueles de menor prazo de validade.

5.11. O transporte, frete e a descarga dos medicamentos e materiais de consumo correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e materiais de consumo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente a entrega dos medicamentos e materiais de consumo efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

8.1 O valor máximo admissível para a aquisição dos medicamentos e materiais de consumo do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 4.527.150,20 (quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta reais e vinte



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

centavos) sendo que os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos conforme dotações abaixo:

	COD	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	V. UNI	VALOR TOTAL
1	115728	ALENDRONATO DE SODIO, 70 MG	UN	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
2	115730	ALOPURINOL, 100 MG	UN	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
3	115729	ALOPURINOL, 300 MG	UN	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
4	115731	AMINOFILINA, 100 MG	UN	2000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
5	115732	AMIODARONA, 200 MG	UN	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
6	115733	AMOXICILINA,500 MG,CAPSULA,	UN	15000	R\$ 1,73	R\$ 25.950,00
7	116036	COLCHICINA, 0,5 MG	UN	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
8	115396	FRALDA DESCARTAVEL BASICA C/ GEL TAMANHO G PACOTE C/ NO MÍNIMO 08 UNIDADES	PCT	3000	R\$ 10,64	R\$ 31.920,00
9	115395	FRALDA DESCARTAVEL BASICA C/ GEL - TAMANHO GG - PACOTE C/ 08 NO MÍNIMO UNIDADES	PCT	3000	R\$ 13,16	R\$ 39.480,00
10	115399	FRALDA DESCARTAVEL BASICA C/ GEL GERIATRICA - TAMANHO G - PACOTE C/ 8 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 27,90	R\$ 27.900,00
11	243085	FRALDA DESCARTAVEL BASICA C/ GEL GERIATRICA - TAMANHO GG - PACOTE C/ 8 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
12	243084	FRALDA DESCARTAVEL BASICA C/ GEL GERIATRICA - TAMANHO M - PACOTE C/ 8 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 23,79	R\$ 23.790,00
13	243083	FRALDA DESCARTAVEL BASICA C/ GEL GERIATRICA - TAMANHO P - PACOTE C/ 8 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 26,11	R\$ 26.110,00
14	115397	FRALDA DESCARTAVEL BASICA C/ GEL TAMANHO M PACOTE C/ NO MÍNIMO 08 UNIDADES	PCT	2000	R\$ 9,04	R\$ 18.080,00
15	115398	FRALDA DESCARTAVEL BASICA C/ GEL TAMANHO P - PACOTE C/ 08 NO MÍNIMO UNIDADES	PCT	1000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
16	115441	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES COM NUCLEOTIDEOS DHA E ARA - INDICACAO: LACTENTES DE 0 À 6 MESES - LATA C/ 400G	UN	120	R\$ 78,31	R\$ 9.397,20
17	115443	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS - INDICACAO: PARA CRIANCA DE 0 A 12 MESES - LATA C/ 400G	UN	150	R\$ 96,70	R\$ 14.505,00
18	114290	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL APARTIR DO 6 MESES C/ FERRO P/ LACTENTE. 400 GR	UN	350	R\$ 65,50	R\$ 22.925,00
19	114289	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL C/ FERRO P/ LACTENTE 0 A 6 MESES 400 GRA	UN	350	R\$ 27,05	R\$ 9.467,50
20	24580	LEITE EM PO INSTANTANEO INTEGRAL FORTIFICADO COM FERRO/VITAMINAS C A D E PIROFOSFATO FERRICO NAO CONTEM GLUTEN400 G	UN	400	R\$ 16,22	R\$ 6.488,00
21	114288	LEITE EM PO NESTOGENO 1 LATA 400G	UN	200	R\$ 24,31	R\$ 4.862,00
22	114287	LEITE EM PO NESTOGENO 2 LATA 400G	UN	200	R\$ 21,44	R\$ 4.288,00
23	115610	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO	UN	500	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
24	115611	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	UN	500	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

25	115984	ACETAZOLAMIDA, 250 MG	UN	1000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
26	115612	ACETILCISTEINA, 20 MG/ML, XAROPE	UN	500	R\$ 9,84	R\$ 4.920,00
27	115701	ACICLOVIR, 200 MG	UN	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
28	115664	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	UN	1000	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00
29	115698	ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG	UN	50000	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
30	115699	ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG, TAMPONADO	UN	15000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
31	116608	ACIDO ASCORBICO, 100 MG/ML, INJETAVEL	UN	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
32	115700	ACIDO FOLICO, 5 MG	UN	25000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
33	115553	ACIDO FOLICO, 5 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS	UN	500	R\$ 8,52	R\$ 4.260,00
34	115985	ACIDO TRANEXAMICO, 250 MG	UN	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
35	115986	ACIDO TRANEXAMICO, 500 MG	UN	1000	R\$ 9,26	R\$ 9.260,00
36	116575	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERIDEOS AC.CAPRICO,CAPRILICO E LINOLEICO), LECITINA DE SOJA, OLEOS DE GIRASSOL E COPAIBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS A" E "E", GEL"	UN	200	R\$ 3,54	R\$ 708,00
37	116563	AGUA DESTILADA,SOLUCAO INJETAVEL,10 ML	UN	2400	R\$ 0,21	R\$ 504,00
38	116564	AGUA DESTILADA,SOLUCAO INJETAVEL,5 ML	UN	2400	R\$ 0,29	R\$ 696,00
39	115702	ALBENDAZOL, 400 MG	UN	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
40	115613	ALBENDAZOL,40 MG/ML,SUSPENSAO ORAL,10 ML	UN	1000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
41	116637	ALCOOL ETILICO 70% 1LITRO	LT	100	R\$ 20,04	R\$ 2.004,00
42	116550	ALPRAZOLAM 0,5 XR	UN	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
43	116468	ALPRAZOLAM, 0,50 MG	UN	4000	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
44	116469	ALPRAZOLAM, 1 MG	UN	2500	R\$ 0,23	R\$ 575,00
45	116470	ALPRAZOLAM, 2 MG	UN	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
46	116484	AMANTADINA, 100 MG	UN	2000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
47	115614	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	UN	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
48	115615	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	UN	1000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
49	115987	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG	UN	1000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
50	115988	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5MG + 50MG	UN	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
51	115989	AMINOACIDOS, NA FORMA L- : FOSFOTREONINA, GLUTAMINA, TRIPTOFANO, FOSFOSERINA E ARGININA, ASSOC. A HIDROXICOBALAMINA, 10 MG + 60 MG + 40 MG + 40 MG + 100 MG + 500 MCG, PO P/ PREPARACAO EXTEMPORANEA COM DILUENTE	UN	3000	R\$ 5,44	R\$ 16.320,00
52	115662	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	UN	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
53	116485	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UN	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
54	115663	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	UN	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
55	115617	AMOXICILINA, 50MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL	UN	500	R\$ 6,77	R\$ 3.385,00
56	115616	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSAO	UN	300	R\$ 25,27	R\$ 7.581,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

57	115736	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRACAO 500MG 125MG	UN	7000	R\$ 4,98	R\$ 34.860,00
58	115737	AMPICILINA, 500 MG	UN	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
59	115738	ANASTROZOL, 1 MG	UN	500	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
60	115747	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	UN	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
61	115748	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	UN	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
62	115990	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO ATENOLOL, 5 MG + 50 MG	UN	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
63	115789	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANO, 10 MG + 160 MG	UN	5000	R\$ 3,61	R\$ 18.050,00
64	115790	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANO, 5 MG + 160 MG	UN	7000	R\$ 2,64	R\$ 18.480,00
65	116565	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UN	10	R\$ 68,44	R\$ 684,40
66	115740	ATENOLOL, 100 MG	UN	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
67	115741	ATENOLOL, 50 MG	UN	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
68	115742	ATORVASTATINA CALCICA, 20 MG	UN	7000	R\$ 1,65	R\$ 11.550,00
69	115743	ATORVASTATINA CALCICA, 40 MG	UN	7000	R\$ 1,69	R\$ 11.830,00
70	115744	ATORVASTATINA CALCICA, 80 MG	UN	5000	R\$ 3,41	R\$ 17.050,00
71	115745	AZATIOPRINA, 50 MG	UN	2000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
72	115746	AZITROMICINA, 500 MG	UN	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
73	115618	AZITROMICINA,40 MG/ML,PO PARA SUSPENSAO ORAL,600 MG	UN	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
74	115991	BACLOFENO, 10 MG	UN	3000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
75	115775	BAMIFILINA CLORIDRATO, 600 MG	UN	3000	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
76	116622	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, PO PARA INALACAO ORAL, 400MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	UN	100	R\$ 38,69	R\$ 3.869,00
77	115992	BENFOTIAMINA, 150 MG	UN	1000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
78	116568	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL	UN	800	R\$ 9,55	R\$ 7.640,00
79	116569	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 300.000 UI/ML, SUSPENSAO INJETAVEL	UN	500	R\$ 9,22	R\$ 4.610,00
80	116570	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL	UN	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
81	115777	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG	UN	10000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
82	115778	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	UN	10000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
83	116611	BETAMETASONA, 0,5 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS	UN	500	R\$ 7,73	R\$ 3.865,00
84	116638	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETAVEL	UN	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
85	115665	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, 0,64MG/G, CREME	UN	500	R\$ 21,45	R\$ 10.725,00
86	115685	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM ACIDO SALICILICO, 0,5MG + 30MG/G, POMADA	UN	100	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00
87	116585	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETAVEL	UN	1000	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
88	115677	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5MG/G, CREME	UN	2500	R\$ 16,16	R\$ 40.400,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

89	115684	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, 0,5MG + 1MG/G, CREME	UN	500	R\$ 5,53	R\$ 2.765,00
90	115993	BEZAFIBRATO, 200 MG	UN	3000	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
91	115749	BEZAFIBRATO, 400 MG, DESINTEGRACAO LENTA	UN	3000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
92	116487	BIPERIDENO, 2 MG	UN	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
93	115576	BRIMONIDINA TARTARATO, 2 MG/ML, COLIRIO	UN	100	R\$ 51,90	R\$ 5.190,00
94	115575	BRIMONIDINA TARTARATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 2 MG + 5 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA	UN	100	R\$ 105,93	R\$ 10.593,00
95	115751	BROMOPRIDA, 10 MG	UN	1500	R\$ 0,34	R\$ 510,00
96	116571	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETAVEL	UN	100	R\$ 0,86	R\$ 86,00
97	115994	BUDESONIDA, 200 MCG, CAPSULA PO INALANTE, COM INALADOR	UN	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
98	115995	BUDESONIDA, 200 MCG, CAPSULA PO' INALANTE, REFIL	UN	1000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
99	115996	BUDESONIDA, 3MG, LIBERACAO CONTROLADA	UN	1000	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
100	115997	BUDESONIDA, 400 MCG, CAPSULA PO INALANTE, COM INALADOR	UN	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
101	115998	BUDESONIDA, 400 MCG, CAPSULA PO INALANTE, REFIL	UN	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
102	115999	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSAO AQUOSA NASAL, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA	UN	1000	R\$ 11,42	R\$ 11.420,00
103	116000	BUDESONIDA, AEROSSOL BUCAL, 200MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA	UN	1000	R\$ 36,52	R\$ 36.520,00
104	116001	BUDESONIDA, AEROSSOL BUCAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA	UN	1000	R\$ 45,18	R\$ 45.180,00
105	116002	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 100MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA	UN	1000	R\$ 69,98	R\$ 69.980,00
106	116003	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA	UN	1000	R\$ 38,23	R\$ 38.230,00
107	116004	BUDESONIDA, Po INALANTE, 100MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA	UN	1000	R\$ 43,16	R\$ 43.160,00
108	116005	BUDESONIDA, Po INALANTE, 200MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA	UN	1000	R\$ 47,11	R\$ 47.110,00
109	116006	BUDESONIDA, 32 MCG/DOSE, SOLUCAO NASAL, 60 DOSES	UN	1000	R\$ 26,96	R\$ 26.960,00
110	116007	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SOLUCAO NASAL, 60 DOSES	UN	1000	R\$ 29,83	R\$ 29.830,00
111	116008	BUDESONIDA, 64 MCG/DOSE, SOLUCAO NASAL, 60 DOSES	UN	1000	R\$ 28,78	R\$ 28.780,00
112	116486	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	UN	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
113	115752	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	UN	5000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
114	116466	CABERGOLINA, 0,5 MG	UN	1000	R\$ 13,70	R\$ 13.700,00
115	116009	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3	UN	3000	R\$ 3,19	R\$ 9.570,00
116	116010	CANDESARTANA, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 16MG + 12,5MG	UN	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
117	115755	CAPTOPRIL, 50 MG	UN	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
118	115757	CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO	UN	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
119	116473	CARBAMAZEPINA, 200 MG	UN	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
120	116474	CARBAMAZEPINA, 400 MG	UN	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

121	115759	CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 200 UI	UN	25000	R\$ 0,44	R\$ 11.000,00
122	116475	CARBONATO DE LITIO, 300 MG	UN	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
123	116476	CARBONATO DE LITIO, 450 MG	UN	10000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
124	115577	CARMELOSE SODICA, 5 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA	UN	600	R\$ 25,42	R\$ 15.252,00
125	115760	CARTIGEM C	UN	4000	R\$ 5,60	R\$ 22.400,00
126	116620	CARVAO ATIVADO EM COMPRIMIDO	UN	100	R\$ 45,19	R\$ 4.519,00
127	116619	CARVAO VEGETAL ATIVADO,PO,50 G	UN	10	R\$ 64,49	R\$ 644,90
128	115761	CARVEDILOL, 12,5 MG	UN	10000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
129	115764	CARVEDILOL, 25 MG	UN	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
130	115762	CARVEDILOL, 3,125 MG	UN	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
131	115763	CARVEDILOL, 6,25 MG	UN	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
132	115619	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO P/ SUSPENSAO ORAL	UN	500	R\$ 7,14	R\$ 3.570,00
133	115765	CEFALEXINA, 500 MG	UN	15000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
134	116633	CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, ENDOVENOSO	UN	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
135	116634	CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	UN	500	R\$ 4,62	R\$ 2.310,00
136	116635	CEFTRIAXONA SODICA, 1G,PO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR R,	UN	500	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
137	116636	CEFTRIAXONA SODICA,1G,PO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSO,	UN	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
138	115620	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	UN	200	R\$ 5,76	R\$ 1.152,00
139	115666	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TOPICO	UN	1000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
140	115766	CETOCONAZOL, 200 MG	UN	8000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
141	116011	CETOPROFENO ASSOCIADO AO OMEPRAZOL 200/20MG	UN	3000	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00
142	115767	CETOPROFENO, 100 MG	UN	5000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
143	115571	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUCAO ORAL/GOTAS	UN	200	R\$ 8,72	R\$ 1.744,00
144	116578	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INJETAVEL, AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA	UN	600	R\$ 30,45	R\$ 18.270,00
145	116013	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	UN	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
146	116015	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG	UN	5000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
147	116016	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM LISINA CLONIXINATO, 5 MG + 125 MG	UN	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
148	116017	CILOSTAZOL, 100 MG	UN	3000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
149	116018	CILOSTAZOL, 50 MG	UN	3000	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
150	116572	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
151	115768	CIMETIDINA, 200 MG	UN	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
152	115769	CINARIZINA, 25 MG	UN	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
153	115770	CINARIZINA, 75 MG	UN	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
154	115771	CIPROFIBRATO, 100 MG	UN	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

155	115772	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	UN	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
156	116477	CITALOPRAM, 20 MG	UN	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
157	116021	CITIDINA, 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO, E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, 2,5MG + 1,5MG + 1MG	UN	1000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
158	116625	CITIDINA, 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO, E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, 5MG + 3,MG + 2MG, PO LIOFILIZADO PARA INJETAVEL + DILUENTE 2ML	UN	800	R\$ 2,37	R\$ 1.896,00
159	116462	CITRATO DE POTASSIO, 10 MEQ, ABSORCAO RETARDADA	UN	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
160	116019	CLARITROMICINA, 250 MG	UN	1000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
161	116020	CLARITROMICINA, 500 MG	UN	1000	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00
162	115667	CLINDAMICINA, 20 MG/G, CREME VAGINAL	UN	500	R\$ 21,22	R\$ 10.610,00
163	115773	CLINDAMICINA, 300 MG	UN	5000	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
164	115687	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,05%, CREME	UN	200	R\$ 18,38	R\$ 3.676,00
165	115688	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,05%, POMADA	UN	200	R\$ 4,31	R\$ 862,00
166	116471	CLOMIPRAMINA, 25 MG	UN	3000	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
167	116472	CLOMIPRAMINA, 75 MG, LIBERACAO LENTA	UN	2000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
168	116478	CLONAZEPAM, 0,5 MG	UN	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
169	116479	CLONAZEPAM, 2 MG	UN	7000	R\$ 0,08	R\$ 560,00
170	116480	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUCAO ORAL- GOTAS	UN	5000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
171	116022	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	UN	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
172	116023	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG	UN	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
173	116481	CLOPIDOGREL, 75 MG	UN	15000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
174	116551	CLORDIAZEPOXIDO, ASSOCIADO COM AMITRIPTILINA, 5MG + 12,5MG	UN	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
175	115774	CLORETO DE POTASSIO, 600 MG	UN	10000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
176	116602	CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SOLUCAO INJETAVEL, 100 ML DE SOLUCAO	UN	500	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00
177	116604	CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SOLUCAO INJETAVEL, 250 ML DE SOLUCAO	UN	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
178	116605	CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SOLUCAO INJETAVEL, 500 ML DE SOLUCAO	UN	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00
179	116603	CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC	UN	500	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
180	116582	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUCAO TOPICA	LT	30	R\$ 3,55	R\$ 106,50
181	116574	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE	LT	30	R\$ 15,55	R\$ 466,50
182	116483	CLORPROMAZINA, 100 MG	UN	8000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
183	116482	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS	UN	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
184	115780	CLORTALIDONA, 50 MG	UN	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
185	116553	CLOXAZOLAM, 2 MG	UN	1000	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
186	116552	CLOXAZOLAM, 4 MG	UN	1000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
187	116024	CODERGOCRINA MESILATO, 1 MG	UN	1000	R\$ 0,47	R\$ 470,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

188	116596	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	UN	1700	R\$ 6,58	R\$ 11.186,00
189	116026	COLAGENO HIDROLIZADO 40MG	UN	3000	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00
190	116037	COLCHICINA, 1 MG	UN	3000	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
191	115597	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUCAO ORAL-GOTAS	UN	200	R\$ 37,90	R\$ 7.580,00
192	116459	COLECALCIFEROL, 5.000 UI	UN	1000	R\$ 14,65	R\$ 14.650,00
193	116460	COLECALCIFEROL, 7.000 UI	UN	1000	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
194	116038	COMPLEXO OMEGA 3	UN	5000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
195	115690	CREME HIDRATANTE FISIOGEL PARA PELE SENSIVEL	UN	100	R\$ 214,94	R\$ 21.494,00
196	115693	CREME HIDRATANTE NEUTROGENA INTENSIVO	UN	100	R\$ 33,82	R\$ 3.382,00
197	115692	CREME HIDRATANTE UMIDITA PARA PELE SENSIVEL	UN	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
198	115982	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG	UN	2000	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
199	115983	DAPAGLIFLOZINA, 5 MG	UN	1000	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
200	116364	DAPAGLIFLOZINA+CLOR. DE METFORNIMA 10+1000MG	UN	3000	R\$ 5,28	R\$ 15.840,00
201	116365	DAPSONA (DDS), 100 MG	UN	2000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
202	116366	DAPSONA (DDS), 50 MG	UN	1000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
203	115621	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	UN	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
204	115668	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	UN	2000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
205	116576	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	1000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
206	116577	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	1000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
207	115781	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	UN	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
208	115623	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA 'A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE	UN	500	R\$ 19,17	R\$ 9.585,00
209	115625	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO,0,4 MG/ML,XAROPE,100 ML	UN	600	R\$ 14,65	R\$ 8.790,00
210	115689	DEXPANTENOL, 50 MG/G, POMADA	UN	100	R\$ 9,68	R\$ 968,00
211	115578	DEXTRANA, DEXTRANA 70 ASSOCIADA 'A HIPROMELOSE, 0,1% + 0,3%, SOLUCAO OFTALMICA	UN	300	R\$ 16,65	R\$ 4.995,00
212	116500	DIAZEPAM, 10 MG	UN	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
213	116579	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	30	R\$ 1,19	R\$ 35,70
214	115669	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTASSICO, GEL	UN	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
215	116580	DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00
216	115782	DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 50 MG	UN	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
217	116367	DICLOFENACO, SAL SODICO + CODEINA FOSFATO, 50MG + 50 MG	UN	5000	R\$ 3,04	R\$ 15.200,00
218	116581	DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
219	115783	DICLOFENACO, SAL SODICO, 75MG	UN	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
220	116368	DIETILESTILBESTROL, 1 MG	UN	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
221	115784	DIGOXINA, 0,25 MG	UN	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
222	115779	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	UN	3000	R\$ 0,02	R\$ 81,00
223	116586	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE +	UN	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

		FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL				
224	115565	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS	UN	400	R\$ 3,61	R\$ 1.444,00
225	115785	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	UN	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
226	115558	DIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSAO ORAL - GOTAS	UN	2000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
227	115787	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG + 50MG	UN	8000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
228	115981	DIPIRONA SODICA, 1 G	UN	5000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
229	115794	DIPIRONA SODICA, 500 MG	UN	30000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
230	116609	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
231	115559	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO ORAL (GOTAS)	UN	6000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
232	116369	DIPIRONA SODICA, ASSOCIADA A ADIFENINA E PROMETAZINA, 500MG + 10MG + 5MG	UN	1000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
233	116537	DIVALPROATO DE SODIO, 250 MG	UN	4000	R\$ 3,07	R\$ 12.280,00
234	116539	DIVALPROATO DE SODIO, 500 MG	UN	4000	R\$ 1,34	R\$ 5.360,00
235	115795	DOMPERIDONA, 10 MG	UN	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
236	116370	DONEPEZILA, 10 MG	UN	2500	R\$ 2,87	R\$ 7.175,00
237	116371	DONEPEZILA, 5 MG	UN	2500	R\$ 3,79	R\$ 9.475,00
238	115796	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	UN	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
239	115797	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	UN	8000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
240	116372	DUTASTERIDA, ASSOCIADO A TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG	UN	1000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
241	115799	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	UN	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
242	115800	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	UN	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
243	115798	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	UN	10000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
244	115605	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE'-ENCHIDA	UN	1000	R\$ 30,47	R\$ 30.470,00
245	115606	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA	UN	1000	R\$ 59,19	R\$ 59.190,00
246	116501	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	UN	5000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
247	116505	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG/30ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS	UN	200	R\$ 122,57	R\$ 24.514,00
248	116502	ESCITALOPRAM OXALATO, 15 MG	UN	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
249	116556	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	UN	1000	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00
250	116612	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
251	115754	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTACAO ASSOCIADO COM PARACETAMOL, DOSAGEM 10MG 500MG	UN	10000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
252	115556	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 10MG + 250MG	UN	1500	R\$ 0,56	R\$ 840,00
253	115753	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 10MG + 250MG	UN	10000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
254	116613	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
255	116373	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNESICO, 20 MG	UN	2000	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
256	116374	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	UN	1000	R\$ 0,51	R\$ 510,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

257	116375	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	UN	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
258	115801	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	UN	5000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
259	115670	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	UN	300	R\$ 8,37	R\$ 2.511,00
260	116376	ETORICOXIBE, 60 MG	UN	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
261	116377	ETORICOXIBE, 90 MG	UN	1000	R\$ 6,84	R\$ 6.840,00
262	116461	EXTRATO MEDICINAL, CASSIA ANGUSTIFOLIA L., TAMARINDUS INDICA, CASSIA FISTULA E CORIANDRUM SATIVUM, 240 MG, 11,7 MG, 11,7 MG, 5,4 MG	UN	5000	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00
263	116464	EXTRATO MEDICINAL, GERME DE SOJA, (ISOFLAVONAS 15MG, SAPONINAS 20,5MG, LECITINA 9MG, ALFA TOCOFEROL 0,041MG) EM 500 MG	UN	2000	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
264	116378	EXTRATO MEDICINAL, GERME DE SOJA, (ISOFLAVONAS 15MG, SAPONINAS 20,5MG, LECITINA 9MG, ALFA TOCOFEROL 0,041MG) EM 500 MG	UN	5000	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
265	116379	EXTRATO MEDICINAL, GINKGO BILOBA, 40 MG	UN	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
266	116380	EXTRATO MEDICINAL, GINKGO BILOBA, 80 MG	UN	10000	R\$ 1,53	R\$ 15.300,00
267	116463	EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRILL, 125 MG	UN	2000	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00
268	115644	EXTRATO MEDICINAL, HERA SEMPRE-VERDE, EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, 7 MG/ML, XAROPE	UN	200	R\$ 40,42	R\$ 8.084,00
269	116381	EXTRATO MEDICINAL, PASSIFLORA INCARNATA, CARATAEGUS OXYACANTHA, SALIX ALBA, 100 MG + 30 MG + 100 MG	UN	3000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
270	116454	EXTRATO MEDICINAL, PASSIFLORA INCARNATA, CARATAEGUS OXYACANTHA, VALERIANA OFFICINALIS, 50 MG + 30 MG + 40 MG	UN	5000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
271	115803	EXTRATO MEDICINAL, PINUS PINASTER, 50 MG	UN	3000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
272	115653	EXTRATO MEDICINAL, PO' FOLHA DE SENE, CASSIA FISTULA, TAMARINDUS INDICA, CORIANDRUM SATIVUM E ALCACUZ, 400MG + 19,5MG + 19,5MG + 9MG + 4 MG	UN	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00
273	116382	EXTRATO MEDICINAL, PO FOLHA DE SENE, CASSIA FISTULA, TAMARINDUS INDICA, CORIANDRUM SATIVUM E ALCACUZ, 400MG + 19,5MG + 19,5MG + 9MG + 4 MG	UN	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
274	116383	EZETIMIBA, ASSOCIADO A SINVASTATINA, 10MG + 20 MG	UN	1000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
275	115569	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A BRONFENIRAMINA, 2,5MG + 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS	UN	200	R\$ 11,39	R\$ 2.278,00
276	116384	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM BRONFENIRAMINA, 5MG + 4MG	UN	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
277	116506	FENITOINA SODICA, 100 MG	UN	14000	R\$ 0,23	R\$ 3.220,00
278	116507	FENITOINA SODICA, 20 MG/100ML, SUSPENSAO ORAL	UN	200	R\$ 257,58	R\$ 51.516,00
279	116508	FENOBARBITAL SODICO, 100 MG	UN	15000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
280	116509	FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS	UN	200	R\$ 8,71	R\$ 1.742,00
281	116610	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO	UN	500	R\$ 1,66	R\$ 830,00
282	116451	FENOXIMETILPENICILINA, POTASSICA, 500.000UI	UN	1500	R\$ 1,34	R\$ 2.010,00
283	115589	FENOXIMETILPENICILINA, POTASSICA, 80.000UI/ML, SOLUCAO ORAL	UN	400	R\$ 21,49	R\$ 8.596,00
284	116385	FENTANILA, SAL CITRATO, 25 MCG, ADESIVO TRANSDERMICO	UN	1000	R\$ 43,75	R\$ 43.750,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

285	116386	ferrocarbonila (como ferro elementar 120 mg/ nitrato de tiamina 4 mg / riboflavina 1 mg cloridrato de piridoxina / 1 mg cianocobalamina / 25 mcg nicotinamida 10 mg acido folico /2 mg pantotenato de calcio 2 mg	UN	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
286	115658	FEXOFENADINA, 6 MG/ML, SUSPENSAO ORAL	UN	200	R\$ 20,87	R\$ 4.174,00
287	115802	FINASTERIDA, 5 MG	UN	5000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
288	116387	FINASTERIDA, ASSOCIADA A DOXAZOSINA MESILATO, 5 MG + 2 MG	UN	1000	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
289	115806	FLUCONAZOL, 150 MG	UN	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
290	115807	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG	UN	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
291	116488	FLUOXETINA, 20 MG	UN	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
292	115598	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 200 MCG/DOSE, CAPSULA PO' INALANTE, REFIL	UN	200	R\$ 2,07	R\$ 414,00
293	115599	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, CAPSULA PO' INALANTE, REFIL	UN	600	R\$ 1,78	R\$ 1.068,00
294	115600	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 100 MCG/DOSE, PO' INALANTE, COM FRASCO INALADOR	UN	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00
295	115601	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 100 MCG/DOSE, PO' INALANTE, COM FRASCO INALADOR	UN	200	R\$ 1,67	R\$ 334,00
296	115603	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG/DOSE, CAPSULA PO' INALANTE, COM FRASCO INALADOR	UN	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
297	115602	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG/DOSE, CAPSULA PO' INALANTE, COM FRASCO INALADOR	UN	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
298	116388	FOSFATO SITAGLIPTINA 25MG	UN	2000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
299	116389	FOSFATO SITAGLIPTINA 50MG	UN	2000	R\$ 4,07	R\$ 8.140,00
300	115695	FOTOPROTETOR 50 FPS ADULTO	UN	200	R\$ 38,16	R\$ 7.632,00
301	115694	FOTOPROTETOR KIDS INFANTIL 60FPS	UN	200	R\$ 84,42	R\$ 16.884,00
302	115811	FUROSEMIDA, 40 MG	UN	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
303	116589	FUROSEMIDA, COMPOSICAO 10 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	UN	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
304	116510	GABAPENTINA, 100 MG	UN	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
305	116511	GABAPENTINA, 300 MG	UN	5000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
306	116512	GABAPENTINA, 400 MG	UN	6000	R\$ 59,00	R\$ 354.000,00
307	116630	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
308	116631	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500	R\$ 0,08	R\$ 43,00
309	116632	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
310	115604	GENTAMICINA, SULFATO,5 MG/ML,SOLUCAO OFTALMICA,5 ML	UN	200	R\$ 10,35	R\$ 2.070,00
311	115979	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	UN	10000	R\$ 0,03	R\$ 300,00
312	116390	GLICOSAMINA, 1,5 G, PO ORAL	UN	1000	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
313	115739	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PO ORAL	UN	10000	R\$ 5,65	R\$ 56.500,00
314	116591	GLICOSE, 50%, SOLUCAO INJETAVEL	UN	2400	R\$ 0,35	R\$ 840,00
315	116606	GLICOSE,0,05,SOLUCAO INJETAVEL,250 ML SISTEMA FECHADO	UN	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

316	116590	GLICOSE,0,25,SOLUCAO INJETAVEL,10 ML	UN	2400	R\$ 0,84	R\$ 2.016,00
317	115816	GLIMEPIRIDA, 2 MG	UN	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
318	115817	GLIMEPIRIDA, 4 MG	UN	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
319	115818	GLIMEPIRIDA, 6 MG	UN	2000	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
320	116618	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL	UN	100	R\$ 1,83	R\$ 183,00
321	116514	HALOPERIDOL, 10 MG	UN	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
322	116515	HALOPERIDOL, 2 MG	UN	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
323	116516	HALOPERIDOL, 2 MG/20ML, SOLUCAO ORAL-GOTAS	UN	1000	R\$ 13,24	R\$ 13.240,00
324	116513	HALOPERIDOL, 5 MG	UN	17000	R\$ 0,56	R\$ 9.520,00
325	116614	HALOPERIDOL, APRESENTACAO SAL DECANOATO, CONCENTRACAO 50, TIPO USO SOLUCAO INJETAVEL	UN	50	R\$ 8,15	R\$ 407,50
326	116391	HIDRALAZINA, 25 MG	UN	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
327	116392	HIDRALAZINA, 50 MG	UN	2000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
328	115826	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	UN	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
329	115827	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	UN	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
330	116592	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETAVEL	UN	1000	R\$ 3,44	R\$ 3.440,00
331	116595	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETAVEL	UN	1000	R\$ 6,67	R\$ 6.670,00
332	115627	HIDROXIDO DE ALUMINIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	UN	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00
333	115626	HIDROXIDO DE ALUMINIO, ASSOCIADO COM CARBONATO DE MAGNESIO, 40MG + 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	UN	1000	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
334	116393	HIDROXIDO DE FERRO III, COMPLEXO POLIMALTOSADO, ASSOCIADO AO ACIDO FOLICO, 100 MG + 0,35 MG, COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UN	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
335	115608	HIDROXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 50MG/ML DE FERRO III, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO, SOLUCAO ORAL - GOTAS	UN	1000	R\$ 29,27	R\$ 29.270,00
336	116615	HIDROXIDO DE FERRO III, SOLUCAO INJETAVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO	UN	500	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00
337	116394	HIDROXIUREIA 500MG	UN	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
338	116395	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25 MG	UN	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
339	115562	IBUPROFENO, 200 MG/ML, SOLUCAO ORAL	UN	2000	R\$ 8,58	R\$ 17.160,00
340	115828	IBUPROFENO, 300 MG	UN	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
341	115829	IBUPROFENO, 600 MG	UN	20000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
342	116489	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	UN	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
343	116490	IMIPRAMINA, PAMOATO, 75 MG	UN	3000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
344	115586	INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ML, SOLUCAO INJETAVEL, COM APLICADOR	UN	300	R\$ 356,97	R\$ 107.091,00
345	116567	IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO	UN	150	R\$ 0,76	R\$ 114,00
346	115830	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	UN	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
347	115831	ITRACONAZOL 100MG	UN	3000	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
348	115622	ITRACONAZOL, 10 MG/ML, SOLUCAO ORAL	UN	100	R\$ 26,29	R\$ 2.629,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

349	115834	IVABRADINA CLORIDRATO, 5 MG	UN	2000	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
350	115835	IVERMECTINA, 6 MG	UN	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
351	115651	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	UN	200	R\$ 8,53	R\$ 1.706,00
352	115652	LACTULOSE, 990 MG/G, PO' P/ PREPARACAO EXTEMPORANEA	UN	200	R\$ 9,44	R\$ 1.888,00
353	116517	LAMOTRIGINA, 100 MG	UN	10000	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
354	116518	LAMOTRIGINA, 25 MG	UN	5000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
355	116519	LAMOTRIGINA, 50 MG	UN	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
356	116396	LANSOPRAZOL, 15MG	UN	1000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
357	116397	LANSOPRAZOL, 30MG	UN	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
358	116398	LANSOPRAZOL, ASSOCIADA A AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG + 500MG + 500MG	UN	3000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
359	116399	LEVANLODIPINO BESILATO, 2,5 MG	UN	2000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
360	116400	LEVANLODIPINO BESILATO, 5 MG	UN	2000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
361	116403	LEVOCETIRIZINA, SAL DIPROPIONATO, 5 MG	UN	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
362	243086	LEVODOPA ASSOCIADO A CARBIDOPA 200MG + 50MG LIBERACAO LENTA	UN	3000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
363	115951	LEVODOPA + BENSERAZIDA,100 + 25 MG,CAPSULA,	UN	3000	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
364	115952	LEVODOPA + BENSERAZIDA,100 + 25 MG,COMPRIMIDO,	UN	3000	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
365	115949	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	UN	3000	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
366	115953	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, LIBERACAO PROLONGADA	UN	3000	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
367	115954	LEVODOPA, ASSOCIADO 'A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSIVEIS	UN	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
368	115950	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50 MG	UN	3000	R\$ 2,22	R\$ 6.660,00
369	115758	LEVODOPA, COMPOSICAO ASSOCIADO A CARBIDOPA, DOSAGEM 250MG 25MG	UN	5000	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00
370	115629	LEVODROPROPIZINA, 30 MG/120ML, SOLUCAO ORAL	UN	200	R\$ 29,74	R\$ 5.948,00
371	115630	LEVODROPROPIZINA, 6 MG/120ML, XAROPE	UN	200	R\$ 25,95	R\$ 5.190,00
372	116404	LEVOFLOXACINO, 500 MG	UN	5000	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
373	116520	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG	UN	9000	R\$ 0,87	R\$ 7.830,00
374	116504	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	UN	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
375	116521	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL	UN	500	R\$ 10,65	R\$ 5.325,00
376	115956	LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG	UN	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
377	115957	LEVOTIROXINA SODICA, 125 MCG	UN	3000	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
378	115958	LEVOTIROXINA SODICA, 25 MCG	UN	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
379	115959	LEVOTIROXINA SODICA, 50 MCG	UN	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
380	115960	LEVOTIROXINA SODICA, 75 MCG	UN	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
381	116626	LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	UN	50	R\$ 80,35	R\$ 4.017,50
382	116627	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA	UN	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00
383	116597	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETAVEL	UN	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

384	116628	LIDOCAINA CLORIDRATO, 40 MG/G, CREME	UN	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
385	116629	LIDOCAINA CLORIDRATO, 5%, POMADA	UN	100	R\$ 5,44	R\$ 544,00
386	116405	LIMECICLINA, 150 MG	UN	1000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
387	115978	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG	UN	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
388	115836	LORATADINA, 10MG	UN	2000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
389	115628	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	UN	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
390	115837	LOSARTANA POTASSICA, 100 MG	UN	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
391	116406	LOSARTANA POTASSICA, 25 MG	UN	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
392	115838	LOSARTANA POTASSICA, 50 MG	UN	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
393	115823	LOSARTANA POTASSICA, ASSOCIADO 'a HIDROCLOROTIAZIDA, 100 MG + 25 MG	UN	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
394	115821	LOSARTANA POTASSICA, ASSOCIADO 'a HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG + 12,5MG	UN	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
395	115839	MEBENDAZOL, 100 MG	UN	2000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
396	115631	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL	UN	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
397	115840	MELOXICAM, 15 MG	UN	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
398	116407	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG	UN	2000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
399	115852	MESALAZINA, 400 MG	UN	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
400	115853	MESALAZINA, 500 MG	UN	1000	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
401	115854	MESALAZINA, 500 MG, COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA	UN	1000	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
402	115844	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	UN	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
403	115841	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, ACAO PROLONGADA	UN	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
404	115842	METFORMINA CLORIDRATO, 750 MG, ACAO PROLONGADA	UN	2000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
405	115843	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	UN	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
406	115815	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA 'A GLIMEPIRIDA, 1000 MG + 2 MG	UN	5000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
407	116408	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLIMEPIRIDA, 1000 MG + 4 MG	UN	7000	R\$ 1,25	R\$ 8.750,00
408	116409	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A SITAGLIPTINA, 1 G + 50 MG	UN	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
409	116410	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A SITAGLIPTINA, 500 MG + 50 MG	UN	2000	R\$ 2,37	R\$ 4.740,00
410	115813	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA 'A VILDAGLIPTINA, 1 G + 50 MG	UN	8000	R\$ 2,39	R\$ 19.120,00
411	115812	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA 'A VILDAGLIPTINA, 500 MG + 100 MG	UN	3000	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
412	115845	METILDOPA, 250 MG	UN	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
413	115846	METILDOPA, 500 MG	UN	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
414	116548	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	UN	5000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
415	115847	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	UN	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
416	115564	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL	UN	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

417	116600	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
418	115848	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERACAO CONTROLADA	UN	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
419	115849	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG	UN	3000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
420	115850	METOPROLOL, SAL TARTARATO, 100 MG	UN	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
421	116411	METOTREXATO, 2,5 MG	UN	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
422	115672	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	UN	1500	R\$ 4,32	R\$ 6.480,00
423	115851	METRONIDAZOL, 250 MG	UN	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
424	115632	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL	UN	500	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
425	115675	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL	UN	1500	R\$ 4,89	R\$ 7.335,00
426	115673	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	UN	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
427	116412	MIRTAZAPINA, 30 MG	UN	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
428	115680	MOMETASONA FUROATO, 0,1%, CREME 10GR	UN	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
429	116413	MONTELUCASTE SODICO, 10 MG	UN	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
430	116414	MONTELUCASTE SODICO, 4 MG, GRANULADO	UN	1000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
431	115647	MUCILOIDE HIDROFILICO DE PSYLLIUM, PLANTAGO OVATA, 268,9 MG/G, PO' P/ PREPARACAO EXTEMPORANEA	UN	200	R\$ 67,69	R\$ 13.538,00
432	115648	MUCILOIDE HIDROFILICO DE PSYLLIUM, PLANTAGO OVATA, 268,9 MG/G, PO' P/ PREPARACAO EXTEMPORANEA, ENVELOPE C/ 12G	UN	500	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
433	115650	MUCILOIDE HIDROFILICO DE PSYLLIUM, PLANTAGO OVATA, 492 MG/G, PO' P/ PREPARACAO EXTEMPORANEA, ENVELOPE C/ 7G	UN	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
434	115649	MUCILOIDE HIDROFILICO DE PSYLLIUM, PLANTAGO OVATA, 492 MG/G, PO' P/ PREPARACAO EXTEMPORANEA	UN	500	R\$ 44,63	R\$ 22.315,00
435	115640	MULTIVITAMINAS, ASSOCIADAS AO ACIDO FOLICO E ACIDO PANTOTENICO, VITS: B1; B2; B3; B6; B12; C E H, 1,5MG + 1,7MG+ 20MG+ 10MCG+ 6MCG+ 100MG+ 150 MCG, 1MG + 5 MG	UN	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
436	115865	MULTIVITAMINAS, ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS, VITS: A;B1;B2;B5;B6;B12;PP;H;C;D;E, MINERAIS: CA;FE;P;MG;MN;CU;ZN;MO;B	UN	10000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
437	115609	MULTIVITAMINAS, ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS, VITS:A,B1,B2,B12,C,D,K1,NICOTINAMIDA,PANTOTENATO, MINERAIS:B,CA,CU,CR,FE,P,MN,MG,NI,SE,ZN,SI,MO,V,CL, BIOTINA E ACIDO FOLICO	UN	200	R\$ 1,52	R\$ 304,00
438	116415	NAPROXENO, 250 MG	UN	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
439	116416	NAPROXENO, 550 MG	UN	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
440	116598	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	UN	2000	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
441	115855	NIFEDIPINO, 20 MG	UN	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
442	115856	NIMESULIDA, 100 MG	UN	7000	R\$ 0,08	R\$ 560,00
443	115676	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	UN	1000	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00
444	115682	NISTATINA,ASSOCIADACOM OXIDO DE ZINCO, 100.000UI+200MG/60G, CREME	UN	500	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
445	115654	NITAZOXANIDA, 20 MG/ML, PO' P/ SUSPENSAO ORAL	UN	100	R\$ 38,60	R\$ 3.860,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

446	116465	NITAZOXANIDA, 500 MG	UN	1000	R\$ 17,37	R\$ 17.370,00
447	116417	NITROFURANTOINA, 100 MG	UN	2000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
448	115857	NORFLOXACINO, 400 MG	UN	3000	R\$ 0,02	R\$ 75,00
449	116491	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UN	10000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
450	116492	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	UN	15000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
451	116503	OLANZAPINA, 10 MG	UN	1000	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
452	116549	OLANZAPINA, 2,5 MG	UN	1000	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
453	116523	OLANZAPINA, 5 MG	UN	3000	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
454	115634	OLEO MINERAL (VASELINA LIQUIDA / PETROLATO),FRASCO,100 ML	UN	500	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
455	115858	OMEPRAZOL, 20 MG	UN	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
456	115859	OMEPRAZOL, 40 MG	UN	10000	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
457	116599	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETAVEL	UN	500	R\$ 6,28	R\$ 3.140,00
458	116418	ORLISTATE, 120 MG	UN	3000	R\$ 1,71	R\$ 5.130,00
459	116524	OXCARBAZEPINA, 600 MG	UN	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
460	116452	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG	UN	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
461	116453	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG, LIBERACAO CONTROLADA	UN	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
462	115679	OXITETRACICLINA, ASSOCIADA COM HIDROCORTISONA, 30MG + 10MG /G, POMADA	UN	500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
463	115860	PANTOPRAZOL, 20 MG	UN	10000	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
464	115861	PANTOPRAZOL, 40 MG	UN	10000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
465	115567	PARACETAMOL, 200MG/15ML, Solucao Oral	UN	2000	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
466	115862	PARACETAMOL, 500 MG	UN	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
467	115863	PARACETAMOL, 750 MG	UN	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
468	116419	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEINA, 500MG + 30MG	UN	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
469	116420	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEINA, 500MG + 7,5MG	UN	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
470	115804	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEINA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG	UN	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
471	116421	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG	UN	3000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
472	116493	PAROXETINA CLORIDRATO, 10 MG	UN	8000	R\$ 1,86	R\$ 14.880,00
473	116494	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	UN	5000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
474	116422	PERINDOPRIL, 8 MG	UN	1000	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
475	115636	PERMETRINA, 10 MG/ML, SHAMPOO	UN	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
476	116423	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 15 MG	UN	3000	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
477	116424	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG	UN	3000	R\$ 2,07	R\$ 6.210,00
478	116425	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 45 MG	UN	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
479	116426	PIPERIDOLATO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM HESPERIDINA E ACIDO ASCORBICO, 100MG + 50MG + 50MG	UN	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
480	115864	PIROXICAM, 20 MG	UN	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

481	116427	PITAVASTATINA, CALCICA, 2 MG	UN	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
482	115560	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUCAO OTOLOGICA	UN	200	R\$ 15,32	R\$ 3.064,00
483	115570	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAINA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUCAO OTOLOGICA	UN	400	R\$ 7,42	R\$ 2.968,00
484	116525	PRAMIPEXOL, 0,125 MG	UN	5000	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
485	116527	PRAMIPEXOL, 0,25 MG	UN	2500	R\$ 1,68	R\$ 4.200,00
486	116528	PRAMIPEXOL, 1 MG	UN	5000	R\$ 5,11	R\$ 25.550,00
487	115947	PREDNISONA, 20 MG	UN	7000	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
488	115948	PREDNISONA, 5 MG	UN	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
489	116455	PREGABALINA, 100 MG	UN	1000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
490	116456	PREGABALINA, 25 MG	UN	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
491	116457	PREGABALINA, 75 MG	UN	3000	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
492	115678	PROMETAZINA CLORIDRATO, 20 MG/G, CREME	UN	500	R\$ 12,46	R\$ 6.230,00
493	115955	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	UN	15000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
494	116588	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
495	115976	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG	UN	1000	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
496	116428	PROPATILNITRATO, 10 MG	UN	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
497	115980	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	UN	10000	R\$ 0,02	R\$ 200,00
498	116529	QUETIAPINA, 100 MG	UN	3000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
499	115659	QUETIAPINA, 25 MG	UN	3000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
500	116547	QUETIAPINA, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
501	116429	RABEPRAZOL SODICO, 10 MG, LIBERACAO ENTERICA	UN	2000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
502	116430	RABEPRAZOL SODICO, 20 MG, LIBERACAO ENTERICA	UN	2000	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
503	116467	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	UN	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
504	115591	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS	UN	1000	R\$ 15,65	R\$ 15.650,00
505	116601	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY	UN	500	R\$ 7,09	R\$ 3.545,00
506	116623	RINGER, SIMPLES, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO	UN	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
507	116431	RISEDRONATO SODICO, 150 MG	UN	1000	R\$ 81,44	R\$ 81.440,00
508	116432	RISEDRONATO SODICO, 35 MG	UN	5000	R\$ 17,62	R\$ 88.100,00
509	116433	RISEDRONATO SODICO, 5 MG	UN	1000	R\$ 5,51	R\$ 5.510,00
510	116530	RISPERIDONA, 1 MG	UN	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
511	116546	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUCAO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	UN	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
512	116531	RISPERIDONA, 2 MG	UN	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
513	115961	RIVAROXABANA, 20 MG	UN	5000	R\$ 5,53	R\$ 27.650,00
514	116434	RIVASTIGMINA, 1,5 MG	UN	1000	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
515	116435	RIVASTIGMINA, 3 MG	UN	1000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

516	115963	ROSUVASTATINA, CALCICA, 10 MG	UN	5000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
517	115962	ROSUVASTATINA, CALCICA, 20 MG	UN	5000	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
518	116436	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 1 G	UN	5000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
519	116437	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG	UN	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
520	116438	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	UN	5000	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00
521	115646	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 100 MILHOES/ML, SUSPENSÃO ORAL	UN	500	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
522	115655	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 1,75G + GLICOSE 10G, + CITRATO DE SÓDIO 1,45 G+ CLORETO POTÁSSIO 0,75G, PARA 500ML DE SOLUÇÃO PRONTA, EM PO', EM ENVELOPE DE 13,95G	UN	10000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
523	115642	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	UN	50	R\$ 1,23	R\$ 61,50
524	115583	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL	UN	400	R\$ 108,89	R\$ 43.556,00
525	115581	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 125 MCG/DOSE, SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL	UN	400	R\$ 130,05	R\$ 52.020,00
526	115580	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 125 MCG/DOSE, SPRAY ORAL	UN	400	R\$ 130,05	R\$ 52.020,00
527	115582	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 50 MCG/DOSE, SPRAY ORAL	UN	400	R\$ 108,89	R\$ 43.556,00
528	115584	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25MCG + 250MCG /DOSE, SPRAY	UN	400	R\$ 211,32	R\$ 84.528,00
529	115585	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25MCG + 250MCG /DOSE, SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL	UN	400	R\$ 211,32	R\$ 84.528,00
530	115964	SECNIDAZOL, 1.000 MG	UN	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
531	115660	SERTRALINA CLORIDRATO, 100MG	UN	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
532	116495	SERTRALINA CLORIDRATO, 25MG	UN	7000	R\$ 0,79	R\$ 5.530,00
533	116496	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	UN	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
534	115661	SIBUTRAMINA, 10 MG	UN	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
535	115965	SILIMARINA, 140 MG	UN	2000	R\$ 3,37	R\$ 6.740,00
536	115966	SILIMARINA, 70 MG	UN	2000	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
537	115786	SIMETICONA, 40 MG	UN	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
538	115969	SINVASTATINA, 10 MG	UN	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
539	115967	SINVASTATINA, 20 MG	UN	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
540	115968	SINVASTATINA, 40 MG	UN	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
541	116624	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	UN	100	R\$ 15,14	R\$ 1.514,00
542	115970	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	UN	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
543	115643	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO 'A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	UN	50	R\$ 2,02	R\$ 101,00
544	116617	SULFATO DE MAGNÉSIO, 1 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

545	115656	SULFATO FERROSO, 10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, XAROPE	UN	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
546	115971	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	UN	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
547	115607	SULFATO FERROSO, CERCA DE 13,5 MG/ML DE FERRO II, SOLUCAO ORAL - GOTAS	UN	1000	R\$ 9,98	R\$ 9.980,00
548	115657	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR),25 MG/ML,XAROPE,100 ML	UN	500	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
549	116647	SUPLEMENTO ALIMENTAR PKU LIVRE DE FENILALAMINA 400GR	UN	200	R\$ 587,50	R\$ 117.500,00
550	116439	TANSULOSINA, 0,4 MG	UN	1000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
551	115977	TENOXICAM, 20 MG	UN	5000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
552	116607	TENOXICAM, 20 MG, INJETAVEL	UN	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
553	115696	TERBINAFINA CLORIDRATO, 10 MG/G, CREME	UN	150	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00
554	116440	TERBINAFINA CLORIDRATO, 250 MG	UN	1000	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
555	116441	TIAMINA, 300 MG	UN	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
556	115972	TIBOLONA, 2,5 MG	UN	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
557	115579	TIMOLOL, 0,5%, SOLUCAO OFTALMICA	UN	200	R\$ 10,04	R\$ 2.008,00
558	115683	TINIDAZOL, ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL	UN	100	R\$ 23,77	R\$ 2.377,00
559	116497	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	UN	1000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
560	116498	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG	UN	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
561	115588	TIOTROPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUCAO P/ INALACAO, COM INALADOR	UN	100	R\$ 347,42	R\$ 34.742,00
562	116566	TIRAS PARA GLICOTESTE ON CALL PLUS – COM NO MIN. 50 UND	CX	2000	R\$ 2,77	R\$ 5.540,00
563	116442	TIZANIDINA, 2 MG	UN	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
564	115573	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUCAO OFTALMICA	UN	400	R\$ 7,85	R\$ 3.140,00
565	115572	TOBRAMICINA, ASSOCIADA A DEXAMETASONA, 3 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTALMICA	UN	400	R\$ 10,49	R\$ 4.196,00
566	116532	TOPIRAMATO, 25 MG	UN	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
567	116533	TOPIRAMATO, 50 MG	UN	5000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
568	116443	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG	UN	3000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
569	116499	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	UN	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
570	116616	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
571	115574	TRAVOPROSTA, 0,04 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA	UN	100	R\$ 77,15	R\$ 7.715,00
572	116445	TRAZODONA CLORIDRATO, 100 MG	UN	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
573	116444	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG	UN	2000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
574	115686	TRIANCINOLONA ACETONIDA, ASSOCIADO A NEOMICINA+ GRAMICIDINA+ NISTATINA, 1MG+ 2,5MG+ 0,25MG+ 100.000UI/G, CREME	UN	300	R\$ 11,11	R\$ 3.333,00
575	116446	TRIFOLIUM PRATENSE 100MG	UN	1000	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
576	116458	TRIFOLIUM PRATENSE L. , EXTRATO SECO DE FOLHAS EM CAPSULAS	UN	3000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
577	116447	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG	UN	1000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
578	116535	VALPROATO DE SODIO, 250 MG	UN	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

579	116534	VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE	UN	5000	R\$ 3,03	R\$ 15.150,00
580	116536	VALPROATO DE SODIO, 500 MG	UN	10000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
581	115973	VALSARTANA, 160 MG	UN	10000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
582	116448	VALSARTANA, 320 MG	UN	5000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
583	116449	VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 12,5 MG	UN	1000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
584	116450	VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 25 MG	UN	1500	R\$ 0,62	R\$ 930,00
585	115791	VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, 160 MG + 12,5 MG + 5 MG	UN	10000	R\$ 5,59	R\$ 55.900,00
586	115793	VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, 160 MG + 25 MG + 5 MG	UN	5000	R\$ 5,59	R\$ 27.950,00
587	115792	VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, 160 MG + 25 MG + 10 MG	UN	3000	R\$ 5,59	R\$ 16.770,00
588	115974	VARFARINA SODICA, 2,5 MG	UN	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
589	115975	VARFARINA SODICA, 5 MG	UN	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
590	116541	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG	UN	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
591	116540	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	UN	3000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
592	115590	VITAMINA D 200UI GOTAS	UN	400	R\$ 50,93	R\$ 20.372,00
593	116573	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUCAO INJETAVEL	UN	1000	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00
594	116542	ZOLPIDEM, 10 MG	UN	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
595	116543	ZOLPIDEM, 5 MG	UN	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
						R\$ 4.527.150,20

Itaúba/MT, 19 de Junho de 2017.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 018/2017. Segue Proposta com Descrição dos itens na Planilha Abaixo:

	COD	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	V. UNI	VALOR TOTAL
1	115728	ALENDRONATO DE SODIO, 70 MG	UN	5000		
2	115730	ALOPURINOL, 100 MG	UN	10000		
3	115729	ALOPURINOL, 300 MG	UN	10000		
4	115731	AMINOFILINA, 100 MG	UN	2000		
5	115732	AMIODARONA, 200 MG	UN	10000		
6	115733	AMOXICILINA,500 MG,CAPSULA,	UN	15000		
7	116036	COLCHICINA, 0,5 MG	PCT	3000		
8	115396	FRALDA DESCARTAVEL BASICA C/ GEL TAMANHO G PACOTE C/ NO MÍNIMO 08 UNIDADES	PCT	3000		
9	115395	FRALDA DESCARTAVEL BASICA C/ GEL - TAMANHO GG - PACOTE C/ 08 NO MÍNIMO UNIDADES	PCT	3000		
10	115399	FRALDA DESCARTAVEL BASICA C/ GEL GERIATRICA - TAMANHO G - PACOTE C/ 8 UNIDADES	PCT	1000		
11	243085	FRALDA DESCARTAVEL BASICA C/ GEL GERIATRICA - TAMANHO GG -	PCT	1000		



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

		PACOTE C/ 8 UNIDADES				
12	243084	FRALDA DESCARTAVEL BASICA C/ GEL GERIATRICA - TAMANHO M - PACOTE C/ 8 UNIDADES	PCT	1000		
13	243083	FRALDA DESCARTAVEL BASICA C/ GEL GERIATRICA - TAMANHO P - PACOTE C/ 8 UNIDADES	PCT	1000		
14	115397	FRALDA DESCARTAVEL BASICA C/ GEL TAMANHO M PACOTE C/ NO MÍNIMO 08 UNIDADES	PCT	2000		
15	115398	FRALDA DESCARTAVEL BASICA C/ GEL TAMANHO P - PACOTE C/ 08 NO MÍNIMO UNIDADES	PCT	1000		
16	115441	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES COM NUCLEOTIDEOS DHA E ARA - INDICACAO: LACTENTES DE 0 À 6 MESES - LATA C/ 400G	UM	120		
17	115443	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS - INDICACAO: PARA CRIANCA DE 0 A 12 MESES - LATA C/ 400G	UM	150		
18	114290	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL APARTIR DO 6 MESES C/ FERRO P/ LACTENTE. 400 GR	UN	350		
19	114289	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL C/ FERRO P/ LACTENTE 0 A 6 MESES 400 GRA	UN	350		
20	24580	LEITE EM PO INSTANTANEO INTEGRAL FORTIFICADO COM FERRO/VITAMINAS C A D E PIROFOSFATO FERRICO NAO CONTEM GLUTEN400 G	UN	400		
21	114288	LEITE EM PO NESTOGENO 1 LATA 400G	UN	200		
22	114287	LEITE EM PO NESTOGENO 2 LATA 400G	UN	200		
23	115610	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO	UN	500		
24	115611	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	UN	500		
25	115984	ACETAZOLAMIDA, 250 MG	UN	1000		
26	115612	ACETILCISTEINA, 20 MG/ML, XAROPE	UN	500		
27	115701	ACICLOVIR, 200 MG	UN	5000		
28	115664	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	UN	1000		
29	115698	ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG	UN	50000		
30	115699	ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG, TAMPONADO	UN	15000		
31	116608	ACIDO ASCORBICO, 100 MG/ML, INJETAVEL	UN	500		
32	115700	ACIDO FOLICO, 5 MG	UN	25000		
33	115553	ACIDO FOLICO, 5 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS	UN	500		
34	115985	ACIDO TRANEXAMICO, 250 MG	UN	1000		
35	115986	ACIDO TRANEXAMICO, 500 MG	UN	1000		
36	116575	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERIDEOS AC.CAPRICO,CAPRILICO E LINOLEICO), LECITINA DE SOJA, OLEOS DE GIRASSOL E COPAIBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS A" E "E", GEL"	UN	200		
37	116563	AGUA DESTILADA,SOLUCAO INJETAVEL,10 ML	UN	2400		
38	116564	AGUA DESTILADA,SOLUCAO INJETAVEL,5 ML	UN	2400		
39	115702	ALBENDAZOL, 400 MG	UN	5000		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

40	115613	ALBENDAZOL,40 MG/ML,SUSPENSAO ORAL,10 ML	UN	1000		
41	116637	ALCOOL ETILICO 70% 1LITRO	LT	100		
42	116550	ALPRAZOLAM 0,5 XR	UN	1000		
43	116468	ALPRAZOLAM, 0,50 MG	UN	4000		
44	116469	ALPRAZOLAM, 1 MG	UN	2500		
45	116470	ALPRAZOLAM, 2 MG	UN	3000		
46	116484	AMANTADINA, 100 MG	UN	2000		
47	115614	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	UN	500		
48	115615	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	UN	1000		
49	115987	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG	UN	1000		
50	115988	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5MG + 50MG	UN	1000		
51	115989	AMINOACIDOS, NA FORMA L- : FOSFOTREONINA, GLUTAMINA, TRIPTOFANO, FOSFOSERINA E ARGININA, ASSOC. A HIDROXICOBALAMINA, 10 MG + 60 MG + 40 MG + 40 MG + 100 MG + 500 MCG, PO P/ PREPARACAO EXTEMPORANEA COM DILUENTE	UN	3000		
52	115662	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	UN	2000		
53	116485	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UN	25000		
54	115663	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	UN	2000		
55	115617	AMOXICILINA, 50MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL	UN	500		
56	115616	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSAO	UN	300		
57	115736	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRACAO 500MG 125MG	UN	7000		
58	115737	AMPICILINA, 500 MG	UN	5000		
59	115738	ANASTROZOL, 1 MG	UN	500		
60	115747	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	UN	3000		
61	115748	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	UN	10000		
62	115990	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO ATENOLOL, 5 MG + 50 MG	UN	1000		
63	115789	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANO, 10 MG + 160 MG	UN	5000		
64	115790	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANO, 5 MG + 160 MG	UN	7000		
65	116565	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UN	10		
66	115740	ATENOLOL, 100 MG	UN	5000		
67	115741	ATENOLOL, 50 MG	UN	15000		
68	115742	ATORVASTATINA CALCICA, 20 MG	UN	7000		
69	115743	ATORVASTATINA CALCICA, 40 MG	UN	7000		
70	115744	ATORVASTATINA CALCICA, 80 MG	UN	5000		
71	115745	AZATIOPRINA, 50 MG	UN	2000		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

72	115746	AZITROMICINA, 500 MG	UN	3000		
73	115618	AZITROMICINA, 40 MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL, 600 MG	UN	500		
74	115991	BACLOFENO, 10 MG	UN	3000		
75	115775	BAMIFILINA CLORIDRATO, 600 MG	UN	3000		
76	116622	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, PO PARA INALACÃO ORAL, 400MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	UN	100		
77	115992	BENFOTIAMINA, 150 MG	UN	1000		
78	116568	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	UN	800		
79	116569	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 300.000 UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	UN	500		
80	116570	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	UN	500		
81	115777	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG	UN	10000		
82	115778	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	UN	10000		
83	116611	BETAMETASONA, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UN	500		
84	116638	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL	UN	200		
85	115665	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, 0,64MG/G, CREME	UN	500		
86	115685	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM ÁCIDO SALICÍLICO, 0,5MG + 30MG/G, POMADA	UN	100		
87	116585	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	UN	1000		
88	115677	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5MG/G, CREME	UN	2500		
89	115684	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, 0,5MG + 1MG/G, CREME	UN	500		
90	115993	BEZAFIBRATO, 200 MG	UN	3000		
91	115749	BEZAFIBRATO, 400 MG, DESINTEGRACÃO LENTA	UN	3000		
92	116487	BIPERIDENO, 2 MG	UN	10000		
93	115576	BRIMONIDINA TARTARATO, 2 MG/ML, COLÍRIO	UN	100		
94	115575	BRIMONIDINA TARTARATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 2 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UN	100		
95	115751	BROMOPRIDA, 10 MG	UN	1500		
96	116571	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	UN	100		
97	115994	BUDESONIDA, 200 MCG, CÁPSULA PO INALANTE, COM INALADOR	UN	1000		
98	115995	BUDESONIDA, 200 MCG, CÁPSULA PO' INALANTE, REFIL	UN	1000		
99	115996	BUDESONIDA, 3MG, LIBERACÃO CONTROLADA	UN	1000		
100	115997	BUDESONIDA, 400 MCG, CÁPSULA PO INALANTE, COM INALADOR	UN	1000		
101	115998	BUDESONIDA, 400 MCG, CÁPSULA PO INALANTE, REFIL	UN	1000		
102	115999	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA	UN	1000		
103	116000	BUDESONIDA, AEROSSOL BUCAL, 200MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA	UN	1000		

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

104	116001	BUDESONIDA, AEROSOL BUCAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA	UN	1000		
105	116002	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 100MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA	UN	1000		
106	116003	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA	UN	1000		
107	116004	BUDESONIDA, Po INALANTE, 100MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA	UN	1000		
108	116005	BUDESONIDA, Po INALANTE, 200MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA	UN	1000		
109	116006	BUDESONIDA, 32 MCG/DOSE, SOLUCAO NASAL, 60 DOSES	UN	1000		
110	116007	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SOLUCAO NASAL, 60 DOSES	UN	1000		
111	116008	BUDESONIDA, 64 MCG/DOSE, SOLUCAO NASAL, 60 DOSES	UN	1000		
112	116486	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	UN	10000		
113	115752	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	UN	5000		
114	116466	CABERGOLINA, 0,5 MG	UN	1000		
115	116009	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3	UN	3000		
116	116010	CANDESARTANA, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 16MG + 12,5MG	UN	1000		
117	115755	CAPTOPRIL, 50 MG	UN	15000		
118	115757	CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO	UN	30000		
119	116473	CARBAMAZEPINA, 200 MG	UN	15000		
120	116474	CARBAMAZEPINA, 400 MG	UN	10000		
121	115759	CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 200 UI	UN	25000		
122	116475	CARBONATO DE LITIO, 300 MG	UN	5000		
123	116476	CARBONATO DE LITIO, 450 MG	UN	10000		
124	115577	CARMELOSE SODICA, 5 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA	UN	600		
125	115760	CARTIGEM C	UN	4000		
126	116620	CARVAO ATIVADO EM COMPRIMIDO	UN	100		
127	116619	CARVAO VEGETAL ATIVADO, PO, 50 G	UN	10		
128	115761	CARVEDILOL, 12,5 MG	UN	10000		
129	115764	CARVEDILOL, 25 MG	UN	10000		
130	115762	CARVEDILOL, 3,125 MG	UN	10000		
131	115763	CARVEDILOL, 6,25 MG	UN	10000		
132	115619	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO P/ SUSPENSAO ORAL	UN	500		
133	115765	CEFALEXINA, 500 MG	UN	15000		
134	116633	CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, ENDOVENOSO	UN	500		
135	116634	CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	UN	500		
136	116635	CEFTRIAXONA SODICA, 1G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR R,	UN	500		

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

137	116636	CEFTRIAXONA SODICA,1G,PO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSO,	UN	500		
138	115620	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	UN	200		
139	115666	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TOPICO	UN	1000		
140	115766	CETOCONAZOL, 200 MG	UN	8000		
141	116011	CETOPROFENO ASSOCIADO AO OMEPRAZOL 200/20MG	UN	3000		
142	115767	CETOPROFENO, 100 MG	UN	5000		
143	115571	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUCAO ORAL/GOTAS	UN	200		
144	116578	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INJETAVEL, AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA	UN	600		
145	116013	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	UN	5000		
146	116015	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG	UN	5000		
147	116016	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM LISINA CLONIXINATO, 5 MG + 125 MG	UN	1000		
148	116017	CILOSTAZOL, 100 MG	UN	3000		
149	116018	CILOSTAZOL, 50 MG	UN	3000		
150	116572	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500		
151	115768	CIMETIDINA, 200 MG	UN	3000		
152	115769	CINARIZINA, 25 MG	UN	10000		
153	115770	CINARIZINA, 75 MG	UN	10000		
154	115771	CIPROFIBRATO, 100 MG	UN	10000		
155	115772	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	UN	5000		
156	116477	CITALOPRAM, 20 MG	UN	5000		
157	116021	CITIDINA, 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO, E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, 2,5MG + 1,5MG + 1MG	UN	1000		
158	116625	CITIDINA, 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO, E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, 5MG + 3,MG + 2MG, PO LIOFILIZADO PARA INJETAVEL + DILUENTE 2ML	UN	800		
159	116462	CITRATO DE POTASSIO, 10 MEQ, ABSORCAO RETARDADA	UN	1000		
160	116019	CLARITROMICINA, 250 MG	UN	1000		
161	116020	CLARITROMICINA, 500 MG	UN	1000		
162	115667	CLINDAMICINA, 20 MG/G, CREME VAGINAL	UN	500		
163	115773	CLINDAMICINA, 300 MG	UN	5000		
164	115687	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,05%, CREME	UN	200		
165	115688	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,05%, POMADA	UN	200		
166	116471	CLOMIPRAMINA, 25 MG	UN	3000		
167	116472	CLOMIPRAMINA, 75 MG, LIBERACAO LENTA	UN	2000		
168	116478	CLONAZEPAM, 0,5 MG	UN	5000		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

169	116479	CLONAZEPAM, 2 MG	UN	7000		
170	116480	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUCAO ORAL- GOTAS	UN	5000		
171	116022	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	UN	1000		
172	116023	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG	UN	1000		
173	116481	CLOPIDOGREL, 75 MG	UN	15000		
174	116551	CLORDIAZEPOXIDO, ASSOCIADO COM AMITRIPTILINA, 5MG + 12,5MG	UN	1000		
175	115774	CLORETO DE POTASSIO, 600 MG	UN	10000		
176	116602	CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SOLUCAO INJETAVEL, 100 ML DE SOLUCAO	UN	500		
177	116604	CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SOLUCAO INJETAVEL, 250 ML DE SOLUCAO	UN	500		
178	116605	CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SOLUCAO INJETAVEL, 500 ML DE SOLUCAO	UN	500		
179	116603	CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC	UN	500		
180	116582	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUCAO TOPICA	LT	30		
181	116574	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE	LT	30		
182	116483	CLORPROMAZINA, 100 MG	UN	8000		
183	116482	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS	UN	500		
184	115780	CLORTALIDONA, 50 MG	UN	5000		
185	116553	CLOXAZOLAM, 2 MG	UN	1000		
186	116552	CLOXAZOLAM, 4 MG	UN	1000		
187	116024	CODERGOCRINA MESILATO, 1 MG	UN	1000		
188	116596	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	UN	1700		
189	116026	COLAGENO HIDROLIZADO 40MG	UN	3000		
190	116037	COLCHICINA, 1 MG	UN	3000		
191	115597	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUCAO ORAL-GOTAS	UN	200		
192	116459	COLECALCIFEROL, 5.000 UI	UN	1000		
193	116460	COLECALCIFEROL, 7.000 UI	UN	1000		
194	116038	COMPLEXO OMEGA 3	UN	5000		
195	115690	CREME HIDRATANTE FISIOGEL PARA PELE SENSIVEL	UN	100		
196	115693	CREME HIDRATANTE NEUTROGENA INTENSIVO	UN	100		
197	115692	CREME HIDRATANTE UMIDITA PARA PELE SENSIVEL	UN	100		
198	115982	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG	UN	2000		
199	115983	DAPAGLIFLOZINA, 5 MG	UN	1000		
200	116364	DAPAGLIFLOZINA+CLOR. DE METFORNIMA 10+1000MG	UN	3000		
201	116365	DAPSONA (DDS), 100 MG	UN	2000		
202	116366	DAPSONA (DDS), 50 MG	UN	1000		
203	115621	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	UN	100		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

204	115668	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	UN	2000		
205	116576	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	1000		
206	116577	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	1000		
207	115781	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	UN	5000		
208	115623	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA 'A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE	UN	500		
209	115625	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO,0,4 MG/ML,XAROPE,100 ML	UN	600		
210	115689	DEXPANTENOL, 50 MG/G, POMADA	UN	100		
211	115578	DEXTRANA, DEXTRANA 70 ASSOCIADA 'A HIPROMELOSE, 0,1% + 0,3%, SOLUCAO OFTALMICA	UN	300		
212	116500	DIAZEPAM, 10 MG	UN	5000		
213	116579	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	30		
214	115669	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTASSICO, GEL	UN	500		
215	116580	DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500		
216	115782	DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 50 MG	UN	5000		
217	116367	DICLOFENACO, SAL SODICO + CODEINA FOSFATO, 50MG + 50 MG	UN	5000		
218	116581	DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500		
219	115783	DICLOFENACO, SAL SODICO, 75MG	UN	3000		
220	116368	DIETILESTILBESTROL, 1 MG	UN	1000		
221	115784	DIGOXINA, 0,25 MG	UN	5000		
222	115779	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	UN	3000		
223	116586	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500		
224	115565	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS	UN	400		
225	115785	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	UN	3000		
226	115558	DIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSAO ORAL - GOTAS	UN	2000		
227	115787	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG + 50MG	UN	8000		
228	115981	DIPIRONA SODICA, 1 G	UN	5000		
229	115794	DIPIRONA SODICA, 500 MG	UN	30000		
230	116609	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500		
231	115559	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO ORAL (GOTAS)	UN	6000		
232	116369	DIPIRONA SODICA, ASSOCIADA A ADIFENINA E PROMETAZINA, 500MG + 10MG + 5MG	UN	1000		
233	116537	DIVALPROATO DE SODIO, 250 MG	UN	4000		
234	116539	DIVALPROATO DE SODIO, 500 MG	UN	4000		
235	115795	DOMPERIDONA, 10 MG	UN	5000		
236	116370	DONEPEZILA, 10 MG	UN	2500		
237	116371	DONEPEZILA, 5 MG	UN	2500		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

238	115796	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	UN	5000		
239	115797	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	UN	8000		
240	116372	DUTASTERIDA, ASSOCIADO A TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG	UN	1000		
241	115799	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	UN	20000		
242	115800	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	UN	20000		
243	115798	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	UN	10000		
244	115605	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE'-ENCHIDA	UN	1000		
245	115606	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA	UN	1000		
246	116501	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	UN	5000		
247	116505	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG/30ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS	UN	200		
248	116502	ESCITALOPRAM OXALATO, 15 MG	UN	1000		
249	116556	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	UN	1000		
250	116612	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500		
251	115754	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTACAO ASSOCIADO COM PARACETAMOL, DOSAGEM 10MG 500MG	UN	10000		
252	115556	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 10MG + 250MG	UN	1500		
253	115753	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 10MG + 250MG	UN	10000		
254	116613	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500		
255	116373	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNESICO, 20 MG	UN	2000		
256	116374	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	UN	1000		
257	116375	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	UN	1000		
258	115801	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	UN	5000		
259	115670	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	UN	300		
260	116376	ETORICOXIBE, 60 MG	UN	1000		
261	116377	ETORICOXIBE, 90 MG	UN	1000		
262	116461	EXTRATO MEDICINAL, CASSIA ANGUSTIFOLIA L., TAMARINDUS INDICA, CASSIA FISTULA E CORIANDRUM SATIVUM, 240 MG, 11,7 MG, 11,7 MG, 5,4 MG	UN	5000		
263	116464	EXTRATO MEDICINAL, GERME DE SOJA, (ISOFLAVONAS 15MG, SAPONINAS 20,5MG, LECITINA 9MG, ALFA TOCOFEROL 0,041MG) EM 500 MG	UN	2000		
264	116378	EXTRATO MEDICINAL, GERME DE SOJA, (ISOFLAVONAS 15MG, SAPONINAS 20,5MG, LECITINA 9MG, ALFA TOCOFEROL 0,041MG) EM 500 MG	UN	5000		
265	116379	EXTRATO MEDICINAL, GINKGO BILOBA, 40 MG	UN	5000		
266	116380	EXTRATO MEDICINAL, GINKGO BILOBA, 80 MG	UN	10000		
267	116463	EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 125 MG	UN	2000		
268	115644	EXTRATO MEDICINAL, HERA SEMPRE-VERDE, EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, 7 MG/ML, XAROPE	UN	200		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

269	116381	EXTRATO MEDICINAL, PASSIFLORA INCARNATA, CARATAEGUS OXYACANTHA, SALIX ALBA, 100 MG + 30 MG + 100 MG	UN	3000		
270	116454	EXTRATO MEDICINAL, PASSIFLORA INCARNATA, CARATAEGUS OXYACANTHA, VALERIANA OFFICINALIS, 50 MG + 30 MG + 40 MG	UN	5000		
271	115803	EXTRATO MEDICINAL, PINUS PINASTER, 50 MG	UN	3000		
272	115653	EXTRATO MEDICINAL, PO' FOLHA DE SENE, CASSIA FISTULA, TAMARINDUS INDICA, CORIANDRUM SATIVUM E ALCACUZ, 400MG + 19,5MG + 19,5MG + 9MG + 4 MG	UN	100		
273	116382	EXTRATO MEDICINAL, PO FOLHA DE SENE, CASSIA FISTULA, TAMARINDUS INDICA, CORIANDRUM SATIVUM E ALCACUZ, 400MG + 19,5MG + 19,5MG + 9MG + 4 MG	UN	1000		
274	116383	EZETIMIBA, ASSOCIADO A SINVASTATINA, 10MG + 20 MG	UN	1000		
275	115569	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A BRONFENIRAMINA, 2,5MG + 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS	UN	200		
276	116384	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM BRONFENIRAMINA, 5MG + 4MG	UN	3000		
277	116506	FENITOINA SODICA, 100 MG	UN	14000		
278	116507	FENITOINA SODICA, 20 MG/100ML, SUSPENSAO ORAL	UN	200		
279	116508	FENOBARBITAL SODICO, 100 MG	UN	15000		
280	116509	FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS	UN	200		
281	116610	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO	UN	500		
282	116451	FENOXIMETILPENICILINA, POTASSICA, 500.000UI	UN	1500		
283	115589	FENOXIMETILPENICILINA, POTASSICA, 80.000UI/ML, SOLUCAO ORAL	UN	400		
284	116385	FENTANILA, SAL CITRATO, 25 MCG, ADESIVO TRANSDERMICO	UN	1000		
285	116386	ferrocarbonila (como ferro elementar 120 mg/ nitrato de tiamina 4 mg / riboflavina 1 mg cloridrato de piridoxina / 1 mg cianocobalamina / 25 mcg nicotinamida 10 mg acido folico /2 mg pantotenato de calcio 2 mg	UN	1000		
286	115658	FEXOFENADINA, 6 MG/ML, SUSPENSAO ORAL	UN	200		
287	115802	FINASTERIDA, 5 MG	UN	5000		
288	116387	FINASTERIDA, ASSOCIADA A DOXAZOSINA MESILATO, 5 MG + 2 MG	UN	1000		
289	115806	FLUCONAZOL, 150 MG	UN	2000		
290	115807	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG	UN	5000		
291	116488	FLUOXETINA, 20 MG	UN	50000		
292	115598	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 200 MCG/DOSE, CAPSULA PO' INALANTE, REFIL	UN	200		
293	115599	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, CAPSULA PO' INALANTE, REFIL	UN	600		
294	115600	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 100 MCG/DOSE, PO' INALANTE, COM FRASCO INALADOR	UN	200		
295	115601	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 100 MCG/DOSE, PO' INALANTE, COM FRASCO INALADOR	UN	200		
296	115603	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG +	UN	200		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

		200 MCG/DOSE, CAPSULA PO' INALANTE, COM FRASCO INALADOR				
297	115602	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG/DOSE, CAPSULA PO' INALANTE, COM FRASCO INALADOR	UN	200		
298	116388	FOSFATO SITAGLIPTINA 25MG	UN	2000		
299	116389	FOSFATO SITAGLIPTINA 50MG	UN	2000		
300	115695	FOTOPROTETOR 50 FPS ADULTO	UN	200		
301	115694	FOTOPROTETOR KIDS INFANTIL 60FPS	UN	200		
302	115811	FUROSEMIDA, 40 MG	UN	20000		
303	116589	FUROSEMIDA, COMPOSICAO 10 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	UN	500		
304	116510	GABAPENTINA, 100 MG	UN	5000		
305	116511	GABAPENTINA, 300 MG	UN	5000		
306	116512	GABAPENTINA, 400 MG	UN	6000		
307	116630	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500		
308	116631	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500		
309	116632	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500		
310	115604	GENTAMICINA, SULFATO,5 MG/ML,SOLUCAO OFTALMICA,5 ML	UN	200		
311	115979	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	UN	10000		
312	116390	GLICOSAMINA, 1,5 G, PO ORAL	UN	1000		
313	115739	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PO ORAL	UN	10000		
314	116591	GLICOSE, 50%, SOLUCAO INJETAVEL	UN	2400		
315	116606	GLICOSE,0,05,SOLUCAO INJETAVEL,250 ML SISTEMA FECHADO	UN	500		
316	116590	GLICOSE,0,25,SOLUCAO INJETAVEL,10 ML	UN	2400		
317	115816	GLIMEPIRIDA, 2 MG	UN	15000		
318	115817	GLIMEPIRIDA, 4 MG	UN	15000		
319	115818	GLIMEPIRIDA, 6 MG	UN	2000		
320	116618	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL	UN	100		
321	116514	HALOPERIDOL, 10 MG	UN	5000		
322	116515	HALOPERIDOL, 2 MG	UN	5000		
323	116516	HALOPERIDOL, 2 MG/20ML, SOLUCAO ORAL-GOTAS	UN	1000		
324	116513	HALOPERIDOL, 5 MG	UN	17000		
325	116614	HALOPERIDOL, APRESENTACAO SAL DECANOATO, CONCENTRACAO 50, TIPO USO SOLUCAO INJETAVEL	UN	50		
326	116391	HIDRALAZINA, 25 MG	UN	2000		
327	116392	HIDRALAZINA, 50 MG	UN	2000		
328	115826	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	UN	30000		
329	115827	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	UN	5000		
330	116592	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETAVEL	UN	1000		



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

331	116595	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETAVEL	UN	1000		
332	115627	HIDROXIDO DE ALUMINIO, 60 MG/ML, SUSPENSAO ORAL	UN	100		
333	115626	HIDROXIDO DE ALUMINIO, ASSOCIADO COM CARBONATO DE MAGNESIO, 40MG + 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL	UN	1000		
334	116393	HIDROXIDO DE FERRO III, COMPLEXO POLIMALTOSADO, ASSOCIADO AO ACIDO FOLICO, 100 MG + 0,35 MG, COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UN	3000		
335	115608	HIDROXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 50MG/ML DE FERRO III, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO, SOLUCAO ORAL - GOTAS	UN	1000		
336	116615	HIDROXIDO DE FERRO III, SOLUCAO INJETAVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO	UN	500		
337	116394	HIDROXIUREIA 500MG	UN	1000		
338	116395	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25 MG	UN	1000		
339	115562	IBUPROFENO, 200 MG/ML, SOLUCAO ORAL	UN	2000		
340	115828	IBUPROFENO, 300 MG	UN	15000		
341	115829	IBUPROFENO, 600 MG	UN	20000		
342	116489	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	UN	10000		
343	116490	IMIPRAMINA, PAMOATO, 75 MG	UN	3000		
344	115586	INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ML, SOLUCAO INJETAVEL, COM APLICADOR	UN	300		
345	116567	IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO	UN	150		
346	115830	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	UN	5000		
347	115831	ITRACONAZOL 100MG	UN	3000		
348	115622	ITRACONAZOL, 10 MG/ML, SOLUCAO ORAL	UN	100		
349	115834	IVABRADINA CLORIDRATO, 5 MG	UN	2000		
350	115835	IVERMECTINA, 6 MG	UN	1000		
351	115651	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	UN	200		
352	115652	LACTULOSE, 990 MG/G, PO' P/ PREPARACAO EXTEMPORANEA	UN	200		
353	116517	LAMOTRIGINA, 100 MG	UN	10000		
354	116518	LAMOTRIGINA, 25 MG	UN	5000		
355	116519	LAMOTRIGINA, 50 MG	UN	5000		
356	116396	LANSOPRAZOL, 15MG	UN	1000		
357	116397	LANSOPRAZOL, 30MG	UN	1000		
358	116398	LANSOPRAZOL, ASSOCIADA A AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG + 500MG + 500MG	UN	3000		
359	116399	LEVANLODIPINO BESILATO, 2,5 MG	UN	2000		
360	116400	LEVANLODIPINO BESILATO, 5 MG	UN	2000		
361	116403	LEVOCETIRIZINA, SAL DIPROPIONATO, 5 MG	UN	1000		
362	243086	LEVODOPA ASSOCIADO A CARBIDOPA 200MG + 50MG LIBERACAO LENTA	UN	3000		
363	115951	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100 + 25 MG, CAPSULA,	UN	3000		

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

364	115952	LEVODOPA + BENSERAZIDA,100 + 25 MG,COMPRI	UN	3000		
365	115949	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	UN	3000		
366	115953	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, LIBERACAO PROLONGADA	UN	3000		
367	115954	LEVODOPA, ASSOCIADO 'A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSIVEIS	UN	3000		
368	115950	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50 MG	UN	3000		
369	115758	LEVODOPA, COMPOSICAO ASSOCIADO A CARBIDOPA, DOSAGEM 250MG 25MG	UN	5000		
370	115629	LEVODROPROPIZINA, 30 MG/120ML, SOLUCAO ORAL	UN	200		
371	115630	LEVODROPROPIZINA, 6 MG/120ML, XAROPE	UN	200		
372	116404	LEVOFLOXACINO, 500 MG	UN	5000		
373	116520	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG	UN	9000		
374	116504	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	UN	1000		
375	116521	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL	UN	500		
376	115956	LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG	UN	3000		
377	115957	LEVOTIROXINA SODICA, 125 MCG	UN	3000		
378	115958	LEVOTIROXINA SODICA, 25 MCG	UN	3000		
379	115959	LEVOTIROXINA SODICA, 50 MCG	UN	3000		
380	115960	LEVOTIROXINA SODICA, 75 MCG	UN	3000		
381	116626	LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	UN	50		
382	116627	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA	UN	100		
383	116597	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETAVEL	UN	100		
384	116628	LIDOCAINA CLORIDRATO, 40 MG/G, CREME	UN	100		
385	116629	LIDOCAINA CLORIDRATO, 5%, POMADA	UN	100		
386	116405	LIMECICLINA, 150 MG	UN	1000		
387	115978	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG	UN	6000		
388	115836	LORATADINA, 10MG	UN	2000		
389	115628	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	UN	500		
390	115837	LOSARTANA POTASSICA, 100 MG	UN	2000		
391	116406	LOSARTANA POTASSICA, 25 MG	UN	2000		
392	115838	LOSARTANA POTASSICA, 50 MG	UN	10000		
393	115823	LOSARTANA POTASSICA, ASSOCIADO 'a HIDROCLOROTIAZIDA, 100 MG + 25 MG	UN	1000		
394	115821	LOSARTANA POTASSICA, ASSOCIADO 'a HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG + 12,5MG	UN	5000		
395	115839	MEBENDAZOL, 100 MG	UN	2000		
396	115631	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL	UN	500		
397	115840	MELOXICAM, 15 MG	UN	5000		
398	116407	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG	UN	2000		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

399	115852	MESALAZINA, 400 MG	UN	1000		
400	115853	MESALAZINA, 500 MG	UN	1000		
401	115854	MESALAZINA, 500 MG, COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA	UN	1000		
402	115844	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	UN	10000		
403	115841	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, ACAO PROLONGADA	UN	5000		
404	115842	METFORMINA CLORIDRATO, 750 MG, ACAO PROLONGADA	UN	2000		
405	115843	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	UN	15000		
406	115815	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA 'A GLIMEPIRIDA, 1000 MG + 2 MG	UN	5000		
407	116408	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLIMEPIRIDA, 1000 MG + 4 MG	UN	7000		
408	116409	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A SITAGLIPTINA, 1 G + 50 MG	UN	2000		
409	116410	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A SITAGLIPTINA, 500 MG + 50 MG	UN	2000		
410	115813	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA 'A VILDAGLIPTINA, 1 G + 50 MG	UN	8000		
411	115812	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA 'A VILDAGLIPTINA, 500 MG + 100 MG	UN	3000		
412	115845	METILDOPA, 250 MG	UN	5000		
413	115846	METILDOPA, 500 MG	UN	5000		
414	116548	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	UN	5000		
415	115847	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	UN	5000		
416	115564	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL	UN	1000		
417	116600	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500		
418	115848	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERACAO CONTROLADA	UN	5000		
419	115849	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG	UN	3000		
420	115850	METOPROLOL, SAL TARTARATO, 100 MG	UN	5000		
421	116411	METOTREXATO, 2,5 MG	UN	1000		
422	115672	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	UN	1500		
423	115851	METRONIDAZOL, 250 MG	UN	5000		
424	115632	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL	UN	500		
425	115675	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL	UN	1500		
426	115673	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	UN	500		
427	116412	MIRTAZAPINA, 30 MG	UN	1000		
428	115680	MOMETASONA FUROATO, 0,1%, CREME 10GR	UN	100		
429	116413	MONTELUCASTE SODICO, 10 MG	UN	1000		
430	116414	MONTELUCASTE SODICO, 4 MG, GRANULADO	UN	1000		
431	115647	MUCILOIDE HIDROFILICO DE PSYLLIUM, PLANTAGO OVATA, 268,9 MG/G, PO' P/ PREPARACAO EXTEMPORANEA	UN	200		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

432	115648	MUCILOIDE HIDROFILICO DE PSYLLIUM, PLANTAGO OVATA, 268,9 MG/G, PO' P/ PREPARACAO EXTEMPORANEA, ENVELOPE C/ 12G	UN	500		
433	115650	MUCILOIDE HIDROFILICO DE PSYLLIUM, PLANTAGO OVATA, 492 MG/G, PO' P/ PREPARACAO EXTEMPORANEA, ENVELOPE C/ 7G	UN	500		
434	115649	MUCILOIDE HIDROFILICO DE PSYLLIUM, PLANTAGO OVATA, 492 MG/G, PO' P/ PREPARACAO EXTEMPORANEA	UN	500		
435	115640	MULTIVITAMINAS, ASSOCIADAS AO ACIDO FOLICO E ACIDO PANTOTENICO, VITS: B1; B2; B3; B6; B12; C E H, 1,5MG + 1,7MG+ 20MG+ 10MCG+ 6MCG+ 100MG+ 150 MCG, 1MG + 5 MG	UN	500		
436	115865	MULTIVITAMINAS, ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS, VITS: A;B1;B2;B5;B6;B12;PP;H;C;D;E, MINERAIS: CA;FE;P;MG;MN;CU;ZN;MO;B	UN	10000		
437	115609	MULTIVITAMINAS, ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS, VITS:A,B1,B2,B12,C,D,K1,NICOTINAMIDA,PANTOTENATO, MINERAIS:B,CA,CU,CR,FE,P,MN,MG,NI,SE,ZN,SI,MO,V,CL, BIOTINA E ACIDO FOLICO	UN	200		
438	116415	NAPROXENO, 250 MG	UN	1000		
439	116416	NAPROXENO, 550 MG	UN	1000		
440	116598	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	UN	2000		
441	115855	NIFEDIPINO, 20 MG	UN	30000		
442	115856	NIMESULIDA, 100 MG	UN	7000		
443	115676	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	UN	1000		
444	115682	NISTATINA,ASSOCIADACOM OXIDO DE ZINCO, 100.000UI+200MG/60G, CREME	UN	500		
445	115654	NITAZOXANIDA, 20 MG/ML, PO' P/ SUSPENSAO ORAL	UN	100		
446	116465	NITAZOXANIDA, 500 MG	UN	1000		
447	116417	NITROFURANTOINA, 100 MG	UN	2000		
448	115857	NORFLOXACINO, 400 MG	UN	3000		
449	116491	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UN	10000		
450	116492	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	UN	15000		
451	116503	OLANZAPINA, 10 MG	UN	1000		
452	116549	OLANZAPINA, 2,5 MG	UN	1000		
453	116523	OLANZAPINA, 5 MG	UN	3000		
454	115634	OLEO MINERAL (VASELINA LIQUIDA / PETROLATO),FRASCO,100 ML	UN	500		
455	115858	OMEPRAZOL, 20 MG	UN	50000		
456	115859	OMEPRAZOL, 40 MG	UN	10000		
457	116599	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETAVEL	UN	500		
458	116418	ORLISTATE, 120 MG	UN	3000		
459	116524	OXCARBAZEPINA, 600 MG	UN	1000		
460	116452	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG	UN	2000		
461	116453	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG, LIBERACAO CONTROLADA	UN	2000		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

462	115679	OXITETRACICLINA, ASSOCIADA COM HIDROCORTISONA, 30MG + 10MG /G, POMADA	UN	500		
463	115860	PANTOPRAZOL, 20 MG	UN	10000		
464	115861	PANTOPRAZOL, 40 MG	UN	10000		
465	115567	PARACETAMOL, 200MG/15ML, Solucao Oral	UN	2000		
466	115862	PARACETAMOL, 500 MG	UN	15000		
467	115863	PARACETAMOL, 750 MG	UN	10000		
468	116419	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEINA, 500MG + 30MG	UN	5000		
469	116420	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEINA, 500MG + 7,5MG	UN	5000		
470	115804	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEINA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG	UN	10000		
471	116421	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG	UN	3000		
472	116493	PAROXETINA CLORIDRATO, 10 MG	UN	8000		
473	116494	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	UN	5000		
474	116422	PERINDOPRIL, 8 MG	UN	1000		
475	115636	PERMETRINA, 10 MG/ML, SHAMPOO	UN	100		
476	116423	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 15 MG	UN	3000		
477	116424	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG	UN	3000		
478	116425	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 45 MG	UN	1000		
479	116426	PIPERIDOLATO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM HESPERIDINA E ACIDO ASCORBICO, 100MG + 50MG + 50MG	UN	1000		
480	115864	PIROXICAM, 20 MG	UN	3000		
481	116427	PITAVASTATINA, CALCICA, 2 MG	UN	1000		
482	115560	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUCAO OTOLOGICA	UN	200		
483	115570	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAINA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUCAO OTOLOGICA	UN	400		
484	116525	PRAMIPEXOL, 0,125 MG	UN	5000		
485	116527	PRAMIPEXOL, 0,25 MG	UN	2500		
486	116528	PRAMIPEXOL, 1 MG	UN	5000		
487	115947	PREDNISONA, 20 MG	UN	7000		
488	115948	PREDNISONA, 5 MG	UN	3000		
489	116455	PREGABALINA, 100 MG	UN	1000		
490	116456	PREGABALINA, 25 MG	UN	1000		
491	116457	PREGABALINA, 75 MG	UN	3000		
492	115678	PROMETAZINA CLORIDRATO, 20 MG/G, CREME	UN	500		
493	115955	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	UN	15000		
494	116588	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

495	115976	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG	UN	1000		
496	116428	PROPATILNITRATO, 10 MG	UN	1000		
497	115980	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	UN	10000		
498	116529	QUETIAPINA, 100 MG	UN	3000		
499	115659	QUETIAPINA, 25 MG	UN	3000		
500	116547	QUETIAPINA, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	3000		
501	116429	RABEPRAZOL SODICO, 10 MG, LIBERACAO ENTERICA	UN	2000		
502	116430	RABEPRAZOL SODICO, 20 MG, LIBERACAO ENTERICA	UN	2000		
503	116467	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	UN	2000		
504	115591	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS	UN	1000		
505	116601	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY	UN	500		
506	116623	RINGER, SIMPLES, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO	UN	500		
507	116431	RISEDRONATO SODICO, 150 MG	UN	1000		
508	116432	RISEDRONATO SODICO, 35 MG	UN	5000		
509	116433	RISEDRONATO SODICO, 5 MG	UN	1000		
510	116530	RISPERIDONA, 1 MG	UN	5000		
511	116546	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUCAO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	UN	50		
512	116531	RISPERIDONA, 2 MG	UN	5000		
513	115961	RIVAROXABANA, 20 MG	UN	5000		
514	116434	RIVASTIGMINA, 1,5 MG	UN	1000		
515	116435	RIVASTIGMINA, 3 MG	UN	1000		
516	115963	ROSUVASTATINA, CALCICA, 10 MG	UN	5000		
517	115962	ROSUVASTATINA, CALCICA, 20 MG	UN	5000		
518	116436	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 1 G	UN	5000		
519	116437	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG	UN	5000		
520	116438	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	UN	5000		
521	115646	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 100 MILHOES/ML, SUSPENSÃO ORAL	UN	500		
522	115655	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SODIO 1,75G + GLICOSE 10G, + CITRATO DE SODIO 1,45 G+ CLORETO POTASSIO 0,75G, PARA 500ML DE SOLUCAO PRONTA, EM PO', EM ENVELOPE DE 13,95G	UN	10000		
523	115642	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	UN	50		
524	115583	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL	UN	400		
525	115581	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 125 MCG/DOSE, SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL	UN	400		
526	115580	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 125 MCG/DOSE, SPRAY ORAL	UN	400		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

527	115582	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 50 MCG/DOSE, SPRAY ORAL	UN	400		
528	115584	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25MCG + 250MCG /DOSE, SPRAY	UN	400		
529	115585	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25MCG + 250MCG /DOSE, SUSPENSAO ORAL EM AEROSSOL	UN	400		
530	115964	SECNIDAZOL, 1.000 MG	UN	1000		
531	115660	SERTRALINA CLORIDRATO, 100MG	UN	2000		
532	116495	SERTRALINA CLORIDRATO, 25MG	UN	7000		
533	116496	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	UN	10000		
534	115661	SIBUTRAMINA, 10 MG	UN	1000		
535	115965	SILIMARINA, 140 MG	UN	2000		
536	115966	SILIMARINA, 70 MG	UN	2000		
537	115786	SIMETICONA, 40 MG	UN	5000		
538	115969	SINVASTATINA, 10 MG	UN	2000		
539	115967	SINVASTATINA, 20 MG	UN	30000		
540	115968	SINVASTATINA, 40 MG	UN	5000		
541	116624	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	UN	100		
542	115970	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	UN	3000		
543	115643	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO 'A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSAO ORAL	UN	50		
544	116617	SULFATO DE MAGNESIO, 1 MEQ/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	100		
545	115656	SULFATO FERROSO, 10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, XAROPE	UN	500		
546	115971	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	UN	30000		
547	115607	SULFATO FERROSO, CERCA DE 13,5 MG/ML DE FERRO II, SOLUCAO ORAL - GOTAS	UN	1000		
548	115657	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR),25 MG/ML,XAROPE,100 ML	UN	500		
549	116647	SUPLEMENTO ALIMENTAR PKU LIVRE DE FENILALAMINA 400GR	UN	200		
550	116439	TANSULOSINA, 0,4 MG	UN	1000		
551	115977	TENOXICAM, 20 MG	UN	5000		
552	116607	TENOXICAM, 20 MG, INJETAVEL	UN	500		
553	115696	TERBINAFINA CLORIDRATO, 10 MG/G, CREME	UN	150		
554	116440	TERBINAFINA CLORIDRATO, 250 MG	UN	1000		
555	116441	TIAMINA, 300 MG	UN	5000		
556	115972	TIBOLONA, 2,5 MG	UN	3000		
557	115579	TIMOLOL, 0,5%, SOLUCAO OFTALMICA	UN	200		
558	115683	TINIDAZOL, ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL	UN	100		
559	116497	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	UN	1000		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

560	116498	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG	UN	2000		
561	115588	TIOTROPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUCAO P/ INALACAO, COM INALADOR	UN	100		
562	116566	TIRAS PARA GLICOTESTE ON CALL PLUS – COM NO MIN. 50 UND	CX	2000		
563	116442	TIZANIDINA, 2 MG	UN	1000		
564	115573	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUCAO OFTALMICA	UN	400		
565	115572	TOBRAMICINA, ASSOCIADA A DEXAMETASONA, 3 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTALMICA	UN	400		
566	116532	TOPIRAMATO, 25 MG	UN	5000		
567	116533	TOPIRAMATO, 50 MG	UN	5000		
568	116443	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG	UN	3000		
569	116499	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	UN	5000		
570	116616	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UN	500		
571	115574	TRAVOPROSTA, 0,04 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA	UN	100		
572	116445	TRAZODONA CLORIDRATO, 100 MG	UN	1000		
573	116444	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG	UN	2000		
574	115686	TRIANCINOLONA ACETONIDA, ASSOCIADO A NEOMICINA+ GRAMICIDINA+ NISTATINA, 1MG+ 2,5MG+ 0,25MG+ 100.000UI/G, CREME	UN	300		
575	116446	TRIFOLIUM PRATENSE 100MG	UN	1000		
576	116458	TRIFOLIUM PRATENSE L. , EXTRATO SECO DE FOLHAS EM CAPSULAS	UN	3000		
577	116447	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG	UN	1000		
578	116535	VALPROATO DE SODIO, 250 MG	UN	5000		
579	116534	VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE	UN	5000		
580	116536	VALPROATO DE SODIO, 500 MG	UN	10000		
581	115973	VALSARTANA, 160 MG	UN	10000		
582	116448	VALSARTANA, 320 MG	UN	5000		
583	116449	VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 12,5 MG	UN	1000		
584	116450	VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 25 MG	UN	1500		
585	115791	VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, 160 MG + 12,5 MG + 5 MG	UN	10000		
586	115793	VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, 160 MG + 25 MG + 5 MG	UN	5000		
587	115792	VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, 160 MG + 25 MG + 10 MG	UN	3000		
588	115974	VARFARINA SODICA, 2,5 MG	UN	3000		
589	115975	VARFARINA SODICA, 5 MG	UN	5000		
590	116541	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG	UN	1000		
591	116540	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	UN	3000		
592	115590	VITAMINA D 200UI GOTAS	UN	400		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

593	116573	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUCAO INJETAVEL	UN	1000		
594	116542	ZOLPIDEM, 10 MG	UN	1000		
595	116543	ZOLPIDEM, 5 MG	UN	1000		

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 018/2017, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **contador** Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017
ANEXO IV – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº ____/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº ____/2017

VALIDADE: ____ MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Cidade de Itaúba/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas na Cláusula _____ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, Decreto Municipal n.º 013, de 23/03/2006, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a contratante a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por ____ meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.



**CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos medicamentos e materiais de consumo registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da PREFEITURA, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos medicamentos e materiais de consumo de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Fornecer os medicamentos e materiais de consumo de acordo com o prazo e condições avençados na Ata de Registro de Preços.

5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos e materiais de consumo, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a contratante, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações desta ATA, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);



5.6. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta ATA.

5.9. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da contratante.

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta contratante;

5.14. Indenizar terceiros e/ou a própria contratante; mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.15. Manter, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos medicamentos e materiais de consumo, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos e materiais de consumo fora das especificações desta ATA.
- 6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a contratante ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- 6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos medicamentos e materiais de consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos referente ao objeto desta Ata serão efetuados, em média, até _____ dias após a entrega dos medicamentos e materiais de consumo, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela contratante.
- 7.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente a entrega dos medicamentos e materiais de consumo efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.



7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos medicamentos e materiais de consumo deverá ser feita no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, no prazo máximo de até ___ dias, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela contratante.

8.2. Os medicamentos e materiais de consumo deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da contratante, os quais poderão ser semanalmente ou mensalmente.

8.3. A CONTRATANTE terá o prazo de até ___ dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os medicamentos e suprimentos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.



8.4. Os medicamentos e materiais fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.5. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela contratante será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de ___ dias úteis;

8.6. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.7. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

8.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.9. A licitante vencedora deverá fornecer medicamentos e suprimentos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.10. Os medicamentos e materiais de consumo deverão na data da entrega, possuir validade de no mínimo ___ meses, excetuando-se aqueles de menor prazo de validade.

8.11. O transporte, frete e a descarga dos medicamentos e materiais de consumo correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração



pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@itauba.mt.gov.br; ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, nº 799 – Centro – CEP 78.510.000 – Itaúba – MT – Fone: 66 3561-2800.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais



previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela contratante, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.



10.7. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras



e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a contratante solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos medicamentos e materiais de consumo;

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Contratante;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a contratante.



13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Secretaria, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA A FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através da **PORTARIA N.º _____**, os servidores abaixo para assistir e



subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2017**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06, Decreto Municipal n.º 013, de 23/03/2006 e alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
- IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO**

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de _____ como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em ____ vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Itaúba – MT, __, _____, 2017

CONTRATANTE

CONTRATADO:

